Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2873

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a **realização** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, tipo menor preço por item, para a **Contratação de Empresa para a aquisição de Veículo zero quilometro,** agendada para o dia **19 de junho das 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 01 de junho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A0F9EA77

PREFEITURA
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.336.698/0001-93
OBJETO: processo administrativo de aditivo de reequilíbrio do Contratação de empresa para prestar os serviços especializados de Limpeza Pública do Município de São Francisco de Goiás, com a execução de 329,73 KM/ mês de VARRIÇÃO MANUAL, execução de 15.873,50 M/MÊS de PINTURA DE MEIO-FIO e o serviço de PODA E/ OU ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS.

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2021
TERMO ADITIVO: 06º termo
PRAZO EXECUÇÃO: 03/05/2023 à 04/08/2023
VALOR DO CONTRATO: R$ 408.568,83 (quatrocentos e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), divididos em 3 (três) parcelas mensais de R$ 136.189,61 (cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F7628D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PODER EXECUTIVO
ALTERA O DECRETO Nº 832 DE 2023

DECRETO Nº 1008/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 832, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 869, de 18 de maio de 2023 que alterou a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do município de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos processos administrativos sancionadores à nova estrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos do Decreto nº 832, de 10 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – (...):
I – Ao Diretor de Compras, para sanções previstas nos incisos I e II;
II – Ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos para as sanções previstas nos incisos III, IV e V;
III – O Chefe de Licitações e Contratos deverá formalizar e acompanhar os processos administrativos sancionadores.
Parágrafo único - A competência prevista no inciso I poderá ser objeto de avocação por parte do Secretário de Licitações e Contratos, e, as razões de avocação serão expressas na decisão do Processo Administrativo Sancionador.

Art. 16 - Compete ao Diretor de Compras a instauração do Processo Administrativo Sancionador, pelo rito sumário, que o fará de ofício ou mediante provocação.

Art. 17 - A competência para a instauração do Processo Administrativo Sancionador, pelo rito ordinário, é do Secretário Municipal de Licitações e Contratos e será exercida de ofício ou mediante provocação.
(...)

Art. 20 - Quaisquer denúncias, comunicados, representações ou ocorrências que, em tese, indicam a prática de infrações puníveis nos termos deste decreto serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Parágrafo único - Quando a informação de eventual descumprimento não estiver acompanhada da demonstração de sua ocorrência, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá diligenciar visando à constatação do descumprimento.

Art. 21 - O Fiscal do Contrato quando verificar eventuais infrações, ou irregularidades na execução do contrato, representará à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, apresentando a descrição dos fatos e elementos probatórios capazes de demonstrar a veracidade das alegações.

Art. 22 – A Comissão de Licitação, Pregoeiros, e servidores públicos quando verificarem eventuais infrações relacionadas as licitações e contratações diretas representarão à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, apresentando a descrição dos fatos e elementos probatórios capazes de demonstrar a veracidade das alegações.

Art. 23 - Noticiada a eventual infração, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em análise sumária, constatará a ocorrência ou não da infração e determinará comunicado do qual constará a síntese dos fatos noticiados, a tipificação da conduta e a penalidade aplicável, encaminhando-a à autoridade competente de que tratam os artigos 16 e 17.
(...)
Art. 29 - O Diretor de Compras notificará a contratada para, no prazo de 03 (três), dias apresentar defesa prévia. A notificação conterá a descrição do fato ou conduta passível de aplicação da penalidade, sua tipificação e as cláusulas contratuais infringidas.
(...)
Art. 31 - Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o Diretor de Compras julgará o processo, concluindo pela aplicação ou não da penalidade no prazo de 02 (dois) dias.
(...)
Art. 34 - O rito ordinário visa apurar e aplicar as penalidades descritas nos incisos III, IV e V do artigo 2º, inclusive quando cumuladas com a penalidade do inciso II.
(...)
Art. 36 - O processo será conduzido por comissão processante composta por no mínimo dois servidores, um deles sendo preferencialmente estável, que integraram a Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 37 - A comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir até a apresentação do relatório final sobre os fatos apurados, podendo o prazo ser prorrogado por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
(...)
Art. 44 – A aplicação da sanção será formalizada pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, o qual providenciará a publicação nos Diários Oficiais do Município ou outro meio oficial de comunicação, do Estado de Goiás e da União e o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e demais sistemas, assim como efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.

Art. 45 - Na hipótese de aplicação da penalidade de multa após a publicação da decisão no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de comunicação, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor respectivo.
(...)
Art. 47 – (...).
I – A autoridade superior para apreciação das decisões do Diretor de Compras é o Secretário Municipal de Licitações e Contratos em última instância.
II - A autoridade superior para apreciação das decisões de competência exclusiva do Secretário Licitações e Contratos é o Prefeito Municipal."

Art. 2º – Ficam convalidadas as decisões já emanadas nos processos administrativos sancionadores concluídos ou em curso.
Parágrafo único: Os processos administrativos em curso, deverão observar as alterações introduzidas por este Regulamento, a contar da sua publicação, sendo automaticamente prorrogados seus prazos de conclusão por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º – Fica autorizada a consolidação das normas sobre processo administrativo sancionador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:01CBDD83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 197/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2022. CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: JOSEFA JOSELIA BASILIO DE LIMA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo de 12 meses ao contrato primitivo e, consequentemente, acrescer valor. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 (100). **VALOR TOTAL ADITIVADO:** R$ 15.624,00 . **ASSINATURA:** 01/06/2023. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal; Adriana Silva Souza – Gestora do FMAS

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:C3892D16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 199/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 199/2022. CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: CINTIA KELLY DA SILVA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo de 12 meses ao contrato primitivo e, consequentemente, acrescer valor. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 (100). **VALOR TOTAL ADITIVADO:** R$ 21.049,08 . **ASSINATURA:** 01/06/2023. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal; Adriana Silva Souza – Gestora do FMAS

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:A836DB04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE

HOMOLOGAR o processo licitatório n° 008/2023, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para a retomada e conclusão da quadra poliesportiva, padrão FNDE, situada no loteamento Parque Alvorada IV, no município de Alexânia/GO, e **ADJUDICAR** a licitante **RCP CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.814.552/0001-36 que apresentou proposta no valor global de no valor global de R**$ 523.781,67 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, e por estar de acordo com a legislação em vigor.

ALEXÂNIA-GO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:439ED6DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 12/2022
LISTA DE HABILITADOS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 06, do Edital de Credenciamento nº 12/2022 – Processo Administrativo nº 9626/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 1º dias do mês de junho do ano de 2023.

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 036/2023/GABIN

Publicado por:
Ana Lívia de Almeida Portela
Código Identificador:656C8FAB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 13/2022
LISTA DE HABILITADOS Nº 07

A Prefeitura Municipal de Alexânia, faz saber aos interessados a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº 07, do Edital de Credenciamento nº 13/2022 – Processo Administrativo nº 9625/2022.
A referida Ata e demais atos estão disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALEXÂNIA-GO, aos 1º dia do mês de junho do ano de 2023.

ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA
Comissão de Credenciamento - Portaria nº 038/2023/GABIN

Publicado por:
Ana Lívia de Almeida Portela
Código Identificador:5E6DA053

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de mobiliário e eletrodomésticos para o CEMEI de Olhos D'Água e demais Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/06/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/06/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 19/06/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:201CFFDD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA 116 VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.

VENCEDOR: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 35.990.690/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS* –**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B2988B87

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LISTA DE HABILITADAS Nº. 012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
LISTA DE HABILITADAS Nº. 012
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 012 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 005/2022 (Processo Administrativo nº. 2541/2022), designada pela Portaria nº. 009/2022/SMS, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

LUCIENE P. DOS S. O. GOMES
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria Nº. 016/SMS, de 04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:85F6ABA2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.29.05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.29.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 008/2022 – Processo Administrativo nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **DIANILSON PEREIRA DA SOUZA**, RG nº. 5400306 SSP/GO, CPF nº. 044.346.671-81, PIS nº. 212.04945.25-1,

residente à Rua 58, Quadra 3, Lote 14-A, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Eletricista, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.427,60 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D95E286A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.29.05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.29.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **JR ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº. 28.860.067/0001-15, domiciliada à Rua João Botelho de Andrade, Nº. 203, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72935-000, neste ato representada pelo Sr. Jordan Ribeiro Guimarães, CPF nº. 042.844.821-65.
OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Civil, item 4 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, disponibilizando atendimento de até 190 horas mensais, pelo valor de R$ 21,15 por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 4.018,50, sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D506B4FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.29.05/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.29.05/2023
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **MICHELE CHRISTIE HENRIQUES DE MENDONÇA**, RG nº. 8319569 SSP/GO, CPF nº. 620.083.152-15, PIS nº. 190.00585.26-3, CAU nº. A236723-8, residente à Rua 14 de Julho, Quadra 69, Casa 01, Distrito de Olhos D´Água, Alexânia/GO, CEP 72935-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Arquitetura, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, disponibilizando atendimento de até 190 horas mensais, pelo valor de R$ 27,82 (vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 5.285,80 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2F6418BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023_TRANSPORTE

Processo nº 4953/2023
Dispensa n.º 151/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR/PATROL 120 K ANO 214, CHASSI 9HNRJGHE56545T da Secretaria Municipal de Transporte.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação das empresas: J C P DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ de N.º 38.347.410/0001-86 com nome fantasia (Júlio) no valor de R$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 01 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C645829C

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PORTARIA Nº 76/SMSU, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 76/SMSU, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

> "Designa portaria para o recebimento de indenização de plano de telefonia celular ao servidor público municipal, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e as responsabilidades inerentes a prestação de serviços com fundamento da discricionariedade administrativa.
RESOLVE:
Art.1°. Substabelece a servidora **SHERON SILVA BATISTA**, sob a matrícula de nº 51.064, CPF nº 049.699.141-84, a autorização para o recebimento de indenização de plano de telefonia celular, contendo como plano da operadora TIM contratado, no valor de R$ 52,99.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 01 de junho de 2023.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:6638DB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO nº 1459/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTA O ESTADAO LTDA-CNPJ nº 04.291.768/0001-12

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços divulgação das atividades do governo municipal no espaço TV ONLINE – TV SERRA DA MESA para a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:E7AADEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 57/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.° 57/2022

TERMO DE CONTRATO N.° 57/2022
PROCESSO N.° 2003/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnico profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-tributária, destinados acompanhamento em processos administrativos tributários de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Município de Alto Horizonte- GO.
CONTRATADA: Osvair Coutinho Gomes Sociedade Individual de Advocacia.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO**, através de sua representante legal, Secretária de Administração Elen Jony Pereira de Sousa, portadora do CPF n.° 015.199.591-50, adiante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado, **OSVAIR COUTINHO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.247.897/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **OSVAIR COUTINHO GOMES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.419, e no CPF/MF sob o nº 779. 228.401-87, doravante denominado simplesmente por CONTRATADA, e em conjunto, denominadas "partes".

CONSIDERANDO que, a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantiveram relação comercial, onde a CONTRATADA, a prestação de serviços Técnico profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-tributária, destinados acompanhamento em processos administrativos tributários de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, a partir do dia 03 de agosto de 2022, conforme o contrato n.º 57/2022 acostado ao processo.

CONSIDERANDO a impossibilidade manutenção da prestação de serviços estabelecida no contrato, uma vez que a CONTRATADA se encontrará impedida de exercer suas funções estabelecida no contrato, por força de lei.

CONSIDERADO a previsão do artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021, no qual prevê a possibilidade de rescisão consensual entre as partes.

RESOLVE a **CONTRATANTE**, **rescindir amigavelmente** o **CONTRATO N.° 57/2022,** com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 202, e suas alterações, para todos os efeitos legais, firmando o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo e sem qualquer vício de consentimento, declaram encerradas a prestação de serviços Técnico profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-tributária, destinados acompanhamento em processos administrativos tributários de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o pagamento dos valores referentes aos serviços prestados até a data de encerramento, informada na Cláusula Primeira, ficarão resolvidos e sem efeito todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, sendo que a CONTRATADA outorgará a mais ampla, mútua, irrestrita, recíproca, irrevogável, rasa, geral e integral quitação à CONTRATANTE, para nada mais podendo requerer a qualquer título e a qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este instrumento é objeto do entendimento pleno entre as Partes, restando automaticamente rescindido todos os aditivos e anexos contratuais, documentos e entendimentos (verbais e escritos) vinculados ao **CONTRATO n.° 57/2022**, após a data de encerramento, já mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

As Partes elegem o foro da cidade de Campinorte- GO, para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Alto Horizonte, GO, 30 de janeiro de 2023.

Osvair Coutinho Gomes Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ n.° 41.247.897/0001-30
OSVAIR COUTINHO GOMES
CPF n.° 779.228.401-87

Município de Alto Horizonte
CNPJ n.° 33.331.604/0001-70
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
CPF n.° 015.199.591-50

.

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:37FA4CA4

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE I APOSTILAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
I APOSTILAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 5067 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINÕES
CNPJ n° 10.803.015/0001-41
OBJETO: Constitui objeto desse apostilamento a prestação de serviço de locação de caminhão basculante e rolo compactador de solos lisos com (operador/ motorista) habilitado, para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.** Nos termos da Lei Federal n. 8666/1993.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente acréscimo e de R$ 11.057,38 (onze mil, cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), o valor mensal do Contrato passa a ser R$ 51.565,89 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Tal acréscimo corresponde a 10,12 % do valor inicial atualizado do contrato.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

EDSON CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal de Transporte, Matricula 51047 Decreto Municipal N° 425/2022 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:71A362F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 016/2023
O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia **20 de junho de 2023**, ás 09:00 horas. **Pregão Presencial**, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS.** Entrega de Edital no endereço eletrônico no site: https://www.altoparaiso.go.gov.br/LicitacaoTMP.php, Maiores Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3446 – 1074, e-mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Silva Dias
Código Identificador:A4EF3065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AVISO DE DISPENSA 038/2023

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 038/2023
O Município de Alto Paraiso de Goiás, torna público a presente correção, da data de julgamento do processo de Contratação Direta nº 038/2023.
Onde lê-se
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01 de junho de 2023.
Leia-se
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2023.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de junho de 2023

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:DF1253D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 94/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 94/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL VALDETE FERREIRA DE JESUS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **VALDETE FERREIRA DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Avenida Coronel Gomes, Q. I, L. 36, Alvoradinha, portadora da carteira de identidade nº **1423862**, SSP–DF, inscrita no C.P.F. nº **795.851.161-20,** COREN-GO n° **732.335 d**oravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de **Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão**, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o

motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

VALDETE FERREIRA DE JESUS
COREN-GO Nº 732.335
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:92FB59D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 95/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 95/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº **5573451** 2.A VIA PC/GO, C.P.F. nº **039.028.651-64**, COREN-GO **001.437.965**, residente e domiciliada a Avenida Coronel Joaquim Gomes, Q. I, Lote 12, Alvoradinha, Alvorada do Norte – GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

THAIZA FOGAÇA TEIXEIRA ALVES
COREN-GO Nº 001.437.965
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2676C226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 96/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 96/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL CLEUDES DE JESUS SILVA SÁ.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **CLEUDES DE JESUS SILVA SÁ**, brasileira, residente a Rua Alberto José da Silva, Centro, Q. 36 L. 07, Buritinópolis - GO, portadora da Carteira de Identidade nº **1763233** SSP/DF, C.P.F. nº **940.939.541-00**, COREN-GO nº **444.933**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)**meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

CLEUDES DE JESUS SILVA SÁ
COREN-GO Nº 444.933
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CDEFFAE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 97/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 97/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL REANTA BARBOSA DA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **RENATA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, residente a Rua 4. Q. 24. L.1, S/N, Setor Nova Vila, portadora da Carteira de Identidade nº **5777420** SSP/GO, C.P.F. nº **051.107.561-80**, COREN-GO nº **168.6192**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

REANTA BARBOSA DA SILVA
COREN-GO Nº 168.6192
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:737788F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 98/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 98/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL VALQUIRIA TEIXEIRA LIMA SILVA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **VALQUIRIA TEIXEIRA LIMA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Dumar Prado, Q B2, L 01, Bairro: Rodoviário, portadora da carteira de identidade nº **4736686**, DGPC – GO, inscrita no C.P.F. nº **002.197.221-45**, COREN GO **551.879**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

VALQUIRIA TEIXEIRA LIMA SILVA
COREN-GO Nº 551.879
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:28196749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 99/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL MICHELLY ANTONIO AGAPITO.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **MICHELLY ANTONIO AGAPITO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Arnaldo Oracio Ferreira, Q 31 L02, B, Ipiranga, portadora da carteira de identidade nº **5494816**, SPTC – GO, inscrita no C.P.F. nº **045.681.141-95**, COREN GO – **001.510.136**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

MICHELLY ANTONIO AGAPITO
COREN-GO Nº 001.510.136
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:863D2B87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 100/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL LEONINA VIEIRA DOURADO LOPES.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **LEONINA VIEIRA DOURADO LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Ergino Francisco de Ataídes, Q F, Lt 01, portadora da carteira de identidade nº **3977219**, DGPC/GO, inscrita no C.P.F. nº **000.500.141-29**, COREN-GO **013.221**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

LEONINA VIEIRA DOURADO LOPES
COREN-GO Nº 013.221
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C14199D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato nº 101/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL ABADIA EVANGELISTA DE JESUS.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **ABADIA EVANGELISTA DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Alipio Ferreira dos Reis, Q 65, Lt 23, portadora da carteira de identidade nº **2698963** – 2ª VIA, SSP/GO, inscrita no C.P.F. nº **589.974.581-91**, COREN-GO **678.308**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem Plantonista 12 horas/plantão, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 1.560,00** (hum mil quinhentos e sessenta reais) equivalente a **13 plantões** mensais no valor de **R$ 120,00** (cento e vinte reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 12.480** (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ABADIA EVANGELISTA DE JESUS
COREN-GO Nº 678.308
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6A112C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 111/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 111/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL SURAMA SILVA CARVALHO MORAES.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **SURAMA SILVA CARVALHO MORAE**S, portadora da Carteira de Identidade nº **971.863** SSP/TO, C.P.F. nº **947.512.501-91**, COREN-GO nº **737354**, residente e domiciliado a Rua 03, Qd. 03, Casa 04, Centro, CEP: 73950-000, Alvorada do Norte-GO, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) equivalente a **14 plantões** mensais no valor de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 28.000** (Vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

SURAMA SILVA CARVALHO MORAES
Coren-GO Nº 737.354
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0DEAE6B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 112/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 254/2022 – Chamamento Público Edital nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022

Termo Aditivo de Prazo e Vigência ao Contrato n° 112/2022, parte integrante do Contrato, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A PROFISSIONAL IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a profissional **IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº **4069833** SESP/DF, CPF. nº **030.248.851-02**, COREN-GO nº **597.823**, residente e domiciliado a Rua 12 de Outubro, Qd 30, Lt 03, Nova Vila, Alvorada do Norte-GO, CEP 73.950-000, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2022**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de Enfermagem, em Alvorada do Norte, no Hospital Municipal, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de 2023**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada passa a valer o valor bruto Mensal de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) equivalente a **14 plantões** mensais no valor de **R$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais) valor/plantão.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **08 (oito)** meses do ano corrente de (**2023**) em **R$ 28.000** (Vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de maio de 2023** até **31 de dezembro de de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **abril** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

IRISMAR ALMEIDA DE SOUSA
Coren-GO Nº 597.823
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Nome:
Assinatura:_
CPF. Nº

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CB1152BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023, 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para a realização contratação de empresa para, futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 09 (nove) carteiras de bolso em couro com detalhe em metal para os vereadores, *para atender as necessidades da Câmara Municipal".*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para, **futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 09 (nove) carteiras de bolso em couro com detalhe em metal para os vereadores,** atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO QUE:
a) A empresa: **AF BRITO MORREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/0001-53, Av. Sete de Setembro, nº 02, Centro, Cipó – BA, se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e fornece os materiais solicitados com a entrega no endereço da Câmara Municipal.
c) Que pelo valor R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais), a aquisição é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para, **futura e eventual aquisição de 01 (um) quadro de ex-presidente da Câmara Municipal, para compor o acervo da galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal, 09 (nove) carteiras em couro para os vereadores,** nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês junho de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8FDE16EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 205

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de

Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FBE0BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 353/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Hemodiálise, Clínica Day, Clínica RC Odontológica, Clínica Med Prev, Clínica Day e clínica Serv, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:833151BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 354/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao Hospital Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:807AFC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 355/2023 – SMS DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de maio de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Fundação Banco de Olhos e CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Ao 1º (primeiro) dias do mês de maio 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1A4F087E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO N° 001/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAStorna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade**LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a VENDA DE VEÍCULOS, SUCATAS, MÁQUINAS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS e AUTARQUIAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 05 de Junho de 2023 e no SITE da LEILOEIRA OFICIAL (www.lkleiloes.com.br). Este certame será processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 30/06/2023 a partir das 14:00 horas na modalidade "*Presencial*", pela leiloeira LEILA NANCI KARASIAKI, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 032. Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens todos os dias a partir do dia 05 de junho das 09:00 as 16:00, devendo comparecer a garagem municipal e na Antiga Escola Agrícola.

CAMILLA DE SOUSA LIMA **–**
Gestora Municipal.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A611D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CARTA CONVITE Nº. 004/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Aragarças torna público que na CARTA CONVITE Nº. 004/2023, fica declarada fracassada pois não compareceu o número mínimo de empresas para realização da licitação Carta Convite (3 empresas)

GISELY VIEIRA TORRES **–**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:14FC9AA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 04/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA
CPF/CNPJ: 38.298.812/0001-38
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DATA: 31/05/2023 À 31/12/2023
VALOR: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Maio de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:11ABF766

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JULIO CARLOS DE ALMEIDA SOUZA
CPF/CNPJ: 46.222.099/0001-77
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA
DATA: 08/05/2023
VALOR: 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)
Data a assinatura: aos 08 dias do mês de Maio de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8EF107D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.

Processo Administrativo: 02699, 02755, 02932, 03004/2023

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, a quem possa interessar, que se realizará, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **16/06/2023,** às **8hs00min. Pregão Presencial nº 009/2023,** em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na Locação de Tendas, Fechamento lateral para Tendas, Banheiros Químicos, Banheiro Trailer, Mesas quadrada e Cadeiras de plásticos, Fechamento, Disciplinador e Freezer horizontal, duas portas, 500 Lt., para atender as necessidades de diversos Departamentos das Secretarias do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **02/06/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 01 de junho de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO **–**
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A248C174

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

Processo Administrativo: 02814/2023.

O Município de Buriti Alegre - GO, torna público a quem possa interessar, que se realizará, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **16/06/2023,** às **13hs30min**, **Pregão Presencial nº 010/2023, "TIPO: julgamento de *menor preço por Item*". Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica para Locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Painel de Led, produção de Camarim, DJ, Portal de Entrada e Serviços de Carga e Descarga, para as realizações das festividades do 96º Aniversário da Cidade de Buriti Alegre, nos dias 23 e 24 de junho de 2023, neste Município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **02/06/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 01 de junho de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD3E94BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023 - CORRIGIDO

DECRETO Nº 048/2023
Buriti Alegre, 01 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
MORGANA SOUZA FELIX	Encarregado de Setor VIII	031.332.851-06

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01/06/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:8ADDC924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITAL SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2022** do **Credenciamento n° 001/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **VITAL SAÚDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 41.298.036/0001-80, domiciliada na Rua Ana Rita do Espírito Santo, nº 579, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Marcela Marra Moraes Oliveira**, residente e domiciliada na Rua A, nº 10, Vila Planalto I – Caládia CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.116.965 – SSP/SP, CPF nº 700.347.431-03, CRF/GO nº 20557/GO, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, neste ato simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2829/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 30 de Junho de 2023 e término em 29 de Junho de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do SUS-Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 4.743,00 (quatro mil setecentos quarenta e três reais). Perfazendo assim um valor global de R$ 56.916,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Dezesseis Reais), referente ao período de 30 de Junho de 2023 a 29 de Junho de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Marcela Marra Moraes Oliveira	Farmacêutica PSF	40 hs	12 Meses	R$ 4.743,00	**R$ 56.916,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 28.616,10 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Vital Saúde LTDA
CNPJ nº 41.298.036/0001-80
MARCELA MARRA MORAES OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79595FFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 021/2023

Portaria nº 021/2023/SME, Buriti de Goiás, de 01 de junho de 2023.

"Concede Gratificação de Titularidade em razão da apresentação de Títulos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação, representada no presente ato pela senhora **Elizângela Lopes da Silva Gomes,** Secretária Municipal da Educação, que no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 136/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade de 5% (cinco por cento) a Professora de Ensino Fundamental **DEUSÉLIA DE FÁTIMA MONTEIRO PAULA** que apresentou Certificados com uma carga horária total de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário e retroage seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DDF924A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 022/2023

Portaria nº 022/2023/SME, Buriti de Goiás, de 01 de junho de 2023.

"Concede Gratificação de Titularidade em razão da apresentação de Títulos e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação, representada no presente ato pela senhora **Elizângela Lopes da Silva Gomes,** Secretária Municipal da Educação, que no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto nº 136/2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade de 5% (cinco por cento) a Professora de Ensino Fundamental **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA** que apresentou Certificados com uma carga horária total de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:71CCF206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral Plantonista**: Realizar atendimento na forma de plantões preventivo e resolutivo, responsável, por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; programar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais junto ao fundo municipal de saúde; executar tarefas afins. Plantões de 24 HORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/06/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39 - Ficha 219
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	HENRIQUE JORGE HJ ROSA MARTINS LTDA
CNPJ	44.735.834/0001-10
VALOR DO CONTRATO	R$ 224.000,00
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	006/2023
DATA DO CONTRATO	01/06/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

Buriti de Goiás - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BDF9E8BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral**: Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde Buriti De Goiás; executar outras atribuições afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 01/06/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2074.10.302.0028.3.3.90.39 - Ficha 219
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS

CONTRATADA	**HADASSA ROCHA BORGES LTDA**
CNPJ	49.793.529/0001-07
VALOR DO CONTRATO	R$ 105.000,00
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	007/2023
DATA DO CONTRATO	01/06/2023

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

Buriti de Goiás - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8C3182CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 020/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas para serem utilizadas no serviço público da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, objeto do Plano de Trabalho apresentado a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Processo 202300010002789, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, a realizar-se no dia **19.06.2023**, com início às **09hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 02 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8BE7EA45

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 327/2023.

Decreto nº 327/2023, de 01 de junho de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 11 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** a servidora **Tânia Alves Xavier**, inscrita no CPF sob o nº 866.186.601-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido entre **01/06/2023 à 27/11/2023.**
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 de junho de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BF119628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0034, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 0034, de 01 de JUNHO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2758/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços na recarga de cilindros de oxigênio, questão custará o valor total de R$ 10.277,00(dez mil e duzentos e setenta e sete reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**AUTO GÁS CNPJ**:26.866.798/0001-42, SITUADO NA RUA RIO CORRENTE Nº545, CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE JUNHO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:612C0933

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0035, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 0035, de 01 de JUNHO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1807/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços e peças no serviços Sandero, questão custará o valor total de R$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**COLISÃO E RETOQUE CNPJ**:11.344.477/0001-00, SITUADO NA RUA SANTA ROSA ESQ. VIELA RIO DA PRATA

10 QD. 02, LT. 20/SETOR MONTES BELOS/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE JUNHO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5A138FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0036, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 0036, de 01 de JUNHO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1807/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços VAN(PRT-5522), questão custará o valor total de R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**HIDRAULICA BETEL CNPJ**:15.790.863/0001-87, SITUADO NA Rod. GO 060 KM 120 QD.06, LT.13/SETOR LÉDIO DE PAULA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 01 DE JUNHO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:80C0BEA0

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 2621/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO TÉCNICA DA 4º FASE DO E-SOCIAL EVENTO SST, COM SEGUINTES SERVIÇOS: PCMSO, LTCAT, ELABORAÇÃO/RENOVAÇÃO DE ASO E EXAME PERÍODICO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UND	PROGRAMA SST E-SOCIAL (4º FASE)

Cachoeira de Goiás, 01 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F78D6AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE CASTELANDIA GO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DE CASTELANDIA GO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 013/1993, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar torna publico a lista de inscritos:

CANDATOS POR ORDEM ALFABÉTICA		CPF
01	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	015.454.381-02
02	ANILTON MARTINS DA SILVA	596.759.931-20
03	ELAINE APARECIDA SANTOS	760.212.111-20
04	EUNICE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	326.893.141-34
05	EVERALDO SILVA DE SANTANA	010.263.921-36
06	JORDANA APARECIDA TAVARES DE SOUZA	056.936.961-46
07	LAHANNDA TAVARES DOS SANTOS	053.693.611-00
08	LETÍCIA GOMES DA SILVA	042.716.401-07
09	LUCELIA LEITE LOPES	007.699.78126
10	RUI GARCIA DA SILVA	001.482.351-90
11	TAYNARA ROSA DE ARAÚJO	053.687.021-75

Castelândia, 26 de maio de 2023.

KÉRIMA DIAS DA SILVA
Presidente CMDCA

Assinatura da Comissão da eleição:

_____

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:8DB5CFC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DOS ATOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que os ATOS relacionados à licitação referente ao Processo Administrativo nº: 508/2023, Edital nº: 006/2023, Modalidade: Pregão na forma PRESENCIAL, do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle para prestação de serviços comuns, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, estão SUSPENSOS em virtude da necessidade de diligência após impugnação ao edital interposto pela parte interessada. Após ser realizada a diligência, o Aviso de Continuidade dos atos relacionados a esta licitação serão publicados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4° do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de Junho de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:D6605639

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO DOS ATOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que os ATOS relacionados à licitação referente ao Processo Administrativo nº: 1283/2023, Edital nº: 009/2023, Modalidade: Pregão na forma PRESENCIAL, do tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciado pela contratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, estão SUSPENSOS em virtude da necessidade de diligência após impugnação ao edital interposto pela parte interessada. Após ser realizada a diligência, o Aviso de Continuidade dos atos relacionados a esta licitação serão publicados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme § 4° do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, ao 1° dia do mês de Junho de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:B4E9B9DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços na construção de arquibancada, passarela com escadas e camarote com material pré-moldado no Parque de Vaquejada do Município de Divinópolis de Goiás/GO**. **A sessão se realizará no dia 19/06/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás /GO, 01 de junho de 2023.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:AD96A5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede inscrições ao processo de credenciamento de profissional da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para posterior contratação, **a partir do dia 05 de junho de 2023**, para a seguinte função: **Psicólogo**. O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:76447E87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO** na região de Morro de Campo (Zona Rural), município de Formoso/GO, no trecho compreendido no memorial descritivo e projeto, com extensão de 1.902,00 M².
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: **ELIAS FERNANDES DIAS – ME (CONSTRU-AR**)
CNPJ sob o n° 20.097.565/0001-46
Valor: **R$ 257.363,15** (Duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2023.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo haver a prorrogação.

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:D4842F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL**, com alambrado no distrito de MORRO DE CAMPO, município de Formoso-Goiás, com área total de 800,00 M².
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: **ELIAS FERNANDES DIAS – ME (CONSTRU-AR)**
CNPJ sob o n° 20.097.565/0001-46
Valor: **R$ 85.560,91** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2023.
Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo haver a prorrogação.

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:E43A4E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM CAMPO SOCIETY**, na Avenida Primeira, Lotes 2 e 3 - Quadra 68-B – Aeroporto / Formoso – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: Celio da Silva Naves-ME (CSN FMO CONSTRUÇÕES)
CNPJ sob o n° 44.951.334/0001-16
Valor: **R$ 252.351,26** (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2023.
Vigência: 90 (noventa) dias, podendo haver a prorrogação.

HALISON MACEDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:354B1EC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.037/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **TATIELE MARTINS DA SILVA AGUIAR**
Valor: R$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASB
VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00 – MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A237DBBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 019/2023 cujo objeto é Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023000559, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da Inexigibilidade nº 015/2023. As partes contratantes, de um lado a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado Murillo Elias Soares, inscrito no CPF: 757.563.231-04 e portador do RG: 5804749 SSP/GO, residente em Goiatuba-Go.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 019/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atuam em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 019/2023.

Goiatuba, 31 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:66D7BD06

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 059/2022, resultante do processo de Dispensa n° 045/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, de forma estimada, contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, para alunos e/ou estagiários regularmente matriculados no UNICERRADO, com idades entre 16 e 70 anos, englobando os discentes em atividades didático-pedagógicas internas, em estágio obrigatório, intercâmbios, viagens técnicas, participação em eventos desportivos, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, tendo como contratada a empresa COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ: 92.751.213/0001-73, acrescido o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 01 de junho de 2023 até 01 de junho de 2024 e acréscimo de 8,7% da quantidade de segurados

Goiatuba, 22 de maio de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E88089A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA
DISPENSA Nº 026/2023

O Fundo Municipal de Educação - FME de Guarani de Goiás- Go, torna público a REVOGAÇÃO ao EDITAL DE DISPENSA Nº 026/2023 ,cujo objeto é a c**ontratação de empresa especializada para Prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção nos veículos: ônibus – Placa- OMQ- 4501 e ônibus – Placa- NWH-9431 - lotado Transporte Escolar, Motivo da Revogação:** Necessidade de correção e adequação de valores verificados no termo de referência Anexo I, do presente Edital.

Guarani de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:D5F4FC83

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Fundo Municipal de Educação –FME de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/06/2023 ao dia 07/06/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de Empresa especializada para Prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção nos veículos: ônibus – Placa- OMQ- 4501 e ônibus – Placa- NWH-9431 - lotado Transporte Escolar.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:DD550AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de junho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretárias e Fundos Municipais de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,01/JUNHO/2023.

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:EAC4C6D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00006/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 13:22 horas do dia 26 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2449, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Veículo transporte pessoal
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 4 UN, Características Adicionais: Direçao Hidraulica, Vidro Eletrico, Ar , Potência Mínima: 100 C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 201.800,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: SM MOBILIDADE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 151.999,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item
Evento Data Nome Observações

Adjudicado 25/05/2023
13:14:21
Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SM MOBILIDADE - LTDA, CNPJ/CPF: 19.176.862/0001-06, Melhor lance: R$ 151.999,0000
13:22:36

Homologado 26/05/2023

FREDERICO DE MORAIS BORGES

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8294F470

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO/EXECUÇÃO Nº 341/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 PROTOCOLO Nº 1523/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO/EXECUÇÃO Nº 341/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES**

DANLEX LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.058.054/0001-40**, situada na Rua Rafael Moreno Nº 284. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação/Execução de serviços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2023, Protocolo nº 1523/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de diversão, tipo parque de diversões para o evento de Festa Junina que acontecerão nos dias 01 a 04 de junho de 2023, no Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.39.00. **Ficha** 039. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2023.

Indiara – Goiás, 01 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E92A817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°042/2023

Local/Data (Horário): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara, Goiás no dia 16/06/2023 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL Objetivando- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 01 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CAAB7C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023

A Presidente da CPL do município de Indiara tendo em vista a necessidade de promover alterações no Edital torna público para ciência dos interessados a retificação do Edital Tomada de Preços n. 006/2023. Tendo em vista que as alterações não alteram a formulação das propostas mantém-se a data de abertura programada para o dia 16/06/2023. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Indiara-GO, ao 01 de Junho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0BBA12DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 57/2023

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado da empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18**,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18 **contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 28 de abril de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4C5794E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 57/2023**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 57 de abril de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E24E275B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, com Rua Esmerindo Pereira, nº 1012, quadra 35, lote 480, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS ALENCAR DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 052.424.001-96, RG nº 6004805, CRM-GO n° 30712/GO.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação de prestação serviços como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência: 28/04/2023 a 30/06/2023
Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
Data da assinatura: 28/04/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 28 de abril de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1966712F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3580/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas CEO no Município de Iporá-Go.
Empresas vencedoras valor total: R$211.307,58(duzentos e onze mil e trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos):**COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37531583000197) com os lotes: 39, 48, 56 e 94 no valor total de R$10.019,50 (dez mil e dezenove reais e cinquenta centavos).**FARMÁCIA NOSSA GUIA LTDA**(02648715000180) com os lotes: 15, 92 e 107 no valor total de R$2.269,60 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**(32708161000120) com o lote: 53 no valor total de R$1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**(25279552000101) com os lotes: 2, 4, 6, 9, 35, 37, 59, 62, 64, 68, 72, 73, 76, 83, 84, 86, 89, 103 e 104 no valor total de R$20.450,82 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(31600475000142) com os lotes: 3, 7, 23, 26, 32, 34, 54, 55, 61, 79, 80, 81, 82, 88 e 102 no valor total de R$17.569,80 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(06065614000138) com os lotes: 18, 22, 44, 46, 50, 66, 69, 75, 78, 90, 93, 101 e 105 no valor total de R$41.810,40 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**RM HOSPITALAR LTDA**(25029414000174) com os lotes: 36 e 63 no valor total de R$30.160,00 (trinta mil e cento e sessenta reais).**PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**(05159591000168) com os lotes: 17, 21, 28, 42, 47, 49, 52, 74, 77, 91 e 98 no valor total de R$16.078,00 (dezesseis mil e setenta e oito reais).**REALMED HOSPITALAR EIRELE ME**(04847959000118) com os lotes: 1, 8, 10, 19, 20, 29, 30, 38, 40, 43, 45, 57, 58, 60, 65, 67 e 71 no valor total de R$33.438,68 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 5, 14, 25 e 27 no valor total de R$19.482,20 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12812677000103) com os lotes: 13, 16, 24, 31, 33, 70, 95, 96 e 99 no valor total de R$14.861,58 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) com o lote: 51 no valor total de R$3.749,00 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais).
Itens fracassados:11, 12, 41, 85, 87, 97, 100 e 106

IPORÁ - GO, 25 de abril de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD103FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5875/2023

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para o Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$995.940,00(novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais):**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS**(37386859000190) com o lote: 3 no

valor total de R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**COMERCIAL RIO SUL LTDA**(11816292000151) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$803.940,00 (oitocentos e três mil e novecentos e quarenta reais).

IPORÁ - GO, 19 de maio de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FEF19BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): POLYANA SILVA OLIVEIRA 00602203171

CNPJ: 47.232.234/0001-28

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 60-2023, motivado pela alteração e acréscimo do objeto do contrato em tela, onde após análise técnica, verificou a necessidade dos devidos acréscimos.

VIGÊNCIA: 19-05-2023 A 31-12-2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará a contratada um acréscimo de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), totalizando um valor mensal de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), devido acréscimo de objeto, totalizando o saldo global no valor de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 143.3.17.12.361.1258.2.021.339039.101

DATA: 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8D532E8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CORREIOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 11 - Bairro Setor Central, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo Sra. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, possui qualificação técnica para a execução dos produtos e serviços dos CORREIOS;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás,** aos **22** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.*

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8CA245B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CORREIOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ sob o nº: 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47	ADM nº 026/2023	R$ 2.050,00

Data da Assinatura do contrato: 23/02/2023
Vigência do Contrato: 23/02/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9C37851

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 559

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A empresa **MURILO BARBOSA CLEMENTE MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.160.537/0001-75**, estabelecida na **Rua Guilherme Machado de Souza**, s/n, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para uso na irrigação do Campo Municipal Adalberto André;
c) Considerando que foi realizada três pesquisas de preços;
d) Considerando que o valor da empresa Casa das Rações empatou com o valor da empresa A P Gonçalves;
e) Considerando que a empresa A P Gonçalves fica localizada na cidade de Cassilândia – MS a 48km de distância;

f) A oferta da empresa Casa das Rações foi considerada a mais vantajosa para o município haja vista, que a mesma tem sua sede no município dispensando logística para o recebimento do produto;
g) – Pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
h) – Existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais que vai ser usado na irrigação do Campo Adalberto André, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C888C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 560

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa SCM4D22;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:349434B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 561

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **EVANILDO BARBOSA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.800.832/0001-25**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção no veículo de placa PRT-5449;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5E07539

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Termo de Ratificação e no Ato de Declaração de Dispensa de Licitação referente ao processo nº 2634/2023, na fundamentação legal, onde se lê: inciso XVII art. 24 da Lei Federal 8666/93, Leia -se: **inciso I do art. 25 da lei Federal 8666/93,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a fundamentação correta,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7D6174C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2582/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2582/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 63.388 KM DO

VEICULO ONIBUS VOLARE PLACA: SBZ-1G93. PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa SHOPBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.979.073/0001-28 no valor de R$ 3.502,00 (três mil quinhentos e dois reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 01 de junho de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E55ACA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2023

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2582/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 63.388 KM do veículo ONIBUS VOLARE PLACA: SBZ-1G93.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa SHOPBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.979.073/0001-28, com sede na AV. PIRES FERNANDES, GOIANIA-GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 3.502,00 (três mil quinhentos e dois reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 01 de junho de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:740446A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 12 / 2023

PORTARIA Nº 12/2023
DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de CELENITA MARIA DE SOUZA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás-Go, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando que não foi localizado processo de concessão de benefício de aposentadoria da servidores Celenita Maria de Souza;

Considerando há necessidade de validação do processo junto ao TCM, inclusive, para análise de concessão de benefício de pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de forma extemporânea o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **CELENITA MARIA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 951.109.411-49, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM**, sob a Matrícula n° 33, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários) R$ 843,99
Última Remuneração R$ 937,00
Tempo de Contribuição (14,49/30) 0,48
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 R$ 407,66
Complemento Constitucional R$ 529,34
TOTAL DOS PROVENTOS R$ 937,00

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º/10/2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1CAFE1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 13 / 2023

PORTARIA Nº 13/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS** do município de Montes Claros de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que durante a Prova de Vida 2023, instituída pelo Decreto 035 de 15 de março de 2023, o Instituto de Previdência constatou o falecimento do beneficiário, Arnaldo Gomes, ocorrido no dia 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que já foi apresentada a Guia de Sepultamento do referido beneficiário, pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que continuar efetuando pagamentos na conta do beneficiário depois do seu falecimento, pode causar dano ao patrimônio do Instituto irreversível;

RESOLVE:

1º - Encerrar o benefício do senhor Arnaldo Gomes em decorrência de falecimento.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás-GO, 1° de junho de 2023.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:31809514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 61-2022
FMMA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**61/2022.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação Contratual**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**EXIMIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 26.872.925/0001-25.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA – SINAFLOR. (SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS).
Valor:	R$ 9.533,33
Prazo de final da vigência:	De 03/05/2023 A 03/07/2023
Data da publicação:	01/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D429CC01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 052 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de atendimento ao Público e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário de atendimento ao público na **Prefeitura Municipal** à partir do dia 01 de junho até o dia 31 de julho de 2023 no âmbito desta municipalidade das 08hs:00min as 12hs:00min.

Art. 2º. Fica determinado que os Serviços Públicos Essenciais, que são abrangidos pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** funcionarão em seu horário normal.

Art. 3º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de junho e julho do ano de 2023.

Art. 4º. **Fica determinado que os serviços administrativos abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min a partir do dia 01 de julho de 2023 até o dia 31 de julho de 2023.

Art. 5º. **As Unidades Básicas de Saúde – PSF I, PSF II e o Atendimento para os casos de COVID-19 terão seu horário de funcionamento normalmente.**

Art. 6º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Educação** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de junho e julho do ano de 2023.

Art. 7º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo** terão seu atendimento voltado

ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de junho e julho do ano de 2023.
Art. 8º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Finanças** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de junho e julho do ano de 2023.

Art. 9º. O **Departamento de licitação** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de junho e julho do ano de 2023 e funcionará de acordo com a demanda e necessidade da administração pública municipal.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (01/06/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:B499F8A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS LICENÇAS-PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 998/2023 MUTUNÓPOLIS/GO, 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a conversão em pecúnia das licenças-prêmio dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mutunópolis/GO Aprova e eu, Luiz Martins de Oliveira, prefeito municipal Sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia das licenças-prêmio dos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo municipal nos termos desta lei.
Art. 2º - A conversão de que trata o artigo anterior deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a devida verificação do departamento de pessoal sobre o direito solicitado e somente será permitida quando solicitada pelo servidor, haja interesse do município e desde que não havendo prejuízo ao interesse público.
Art. 3º - A conversão será feita com de acordo com o valor do salário base que o servidor perceber no mês em que for solicitada a conversão, excluindo verbas transitórias.
Art. 4º - A conversão poderá ser requerida pelo servidor a qualquer tempo, desde que cumprido o período mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.
Art. 5º - O pagamento será feito em parcela única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação de conversão.
Art. 6º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, LDO e Lei Orçamentária- LOA do exercício em curso e nos anos posterior, as dotações orçamentárias, para suporte das despesas constante no art. 1º desta lei, ficando autorizado à abertura de crédito suplementar e ou especial se necessário para cobertura das despesas.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:545E4C6B

ADMINISTRACAO
"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 999/2023 MUTUNÓPOLIS/GO, 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de férias não gozadas em pecúnia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mutunópolis/GO Aprova e eu, Luiz Martins de Oliveira, prefeito municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os servidores públicos dos poderes executivo e legislativo municipal poderão requerer à conversão em pecúnia das férias não gozadas em razão de indeferimento do pedido de gozo, devido à necessidade dos serviços públicos, podendo ser indenizado.
§ 1º - É de cinco anos o prazo prescricional para requerer a conversão das férias não gozada em pecúnia, a partir do indeferimento.
§ 2º - Fica estabelecido o limite máximo de concessão mensal de até 2 (dois) servidores por secretarias do poder executivo municipal e de até 1 (um) servidor do poder legislativo.
§ 3º - A conversão em pecúnia será realizada com base no valor do salário base do servidor no mês em que for solicitada, excluindo verbas transitórias.
Art. 2º - O servidor que requerer a aposentadoria até a entrada em vigor desta Lei poderá requisitar o pagamento das férias não gozadas em pecúnia independentemente de indeferimento do requerimento mencionado no art. 1º desta Lei.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual – PPA, LDO e Lei Orçamentária- LOA do exercício em curso e nos anos posterior, as dotações orçamentárias, para suporte das despesas constante no art. 1º desta lei, ficando autorizado à abertura de crédito suplementar e ou especial se necessário para cobertura das despesas.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:8C9096B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2023
Objeto Contratação de empresa Especializada em Construção Civil, referente a Execução de empreitada global, para execução, reforma e limpeza de piso em granitina, em atenção da secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2023, saindo como vencedor CARLOS ANTONIO P DA SILVA EIRELI, com o valor de R$ 243.060,11 (Duzentos e quarenta e três mil sessenta reais e onze centavos).

Nazário, 01 de junho de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:316F07EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FCG CLINICA DE EXAME E DIAGNOSTICOS LTDA
Objeto: **registro de preços para futura e eventualprestação de serviço de exames laboratoriais, para a secretaria de saúde do município de Nazário/GO.**
Valor Total: R$ 1.034.620,75
Vigência: 29/05/2023 à 29/05/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E93F13EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023
Dispensa nº 234/2023.
Processo Administrativo nº 5600/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em teste rápido para o veículo VAN SPRINTER/CAMINHÃO FURGÃO, 416 placa RBP-2D22, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.058.744/0001-92
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 01 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:0D2DB9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 060/2022
CARTA CONVITE Nº 003/2020
Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico e logístico junto a central de medicamentos de alto custo Juarez Barbosa, quanto ao cadastramento dos usuários, apresentação das receitas médicas e retiradas de medicamentos no Município de Nerópolis.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS - GO.
CONTRATADA: LUZIA ALVES, CNPJ nº 29.306.912/0001-78

Nerópolis, 01 de Junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:22474B7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 027/A/2023
PROCESSO Nº 00066/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/A/2023, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DE LANCES	TIPO
027/A/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura securitária de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2023.	**0066/2023**	**07/06/2023 Das 08:00 hs às 17:00hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos01 dias do mês de junho de 2023.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E7B2DB1E

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/06/2023, às 09:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento/aquisição de marmitex, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 02 de junho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:33ED4F7A

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/06/2023, às 14:00hs**, no site www.bllcompras.com, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Pães, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 02 de junho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:75F49E06

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 091/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **091/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4.561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2150/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. LUIANY CRISTINA RODRIGUES GOMES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 91/2021, FIRMADO AOS 20 (VINTE) DIAS DE MAIO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,3611%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 530/2023 E C.I. SMS N. 681/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (*CAPUT*) E SÉTIMA (*CAPUT*) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 (*PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020)*, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 148.141,44 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 50.411,52 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 52.609,92 (CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 1° TERMO ADITIVO DE **R$ 4.384,16 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 20/05/2023 A 19/05/2024; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. LUIANY CRISTINA RODRIGUES GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5CE21CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 05/2023,** que se dará **às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2023**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em **Recapeamento Asfáltico em várias ruas do Munícipio de Palmeiras de Goiás – GO** para atender a **EMENDA ESPECIAL**, no valor de**R$ 1.215.032,96 (um milhão duzentos e quinze mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, Gestor**: SEGOV – Secretaria de Estado de Governo** Programa: **EMENDA PARLAMENTAR**, objeto: **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VARIAS RUAS NO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, firmado com a Secretaria de Estado de Governo e atender as necessidades do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de junho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:02D80519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 154/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 154/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2486/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 185/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM GRAVAÇÃO 24 HORAS POR DIA DE IMAGENS CFTV, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE JUNHO DE 2023 PARA AS CAVALHADAS E NOS DIAS 29/07/2023 A 06/08/2023 PARA A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ANO DE 2023, OBSERVANDO-SE AS DISCRIMINAÇÕES A SEGUIR: **CAVALHADAS – 09/06/2023 A 11/06/2023; EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – 29/07/2023 A 06/08/2023; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS

DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS); SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CAE1CD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preços 06/2023,** que se dará **às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2023**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Ampliação,** para executar a obra do CMEI Cândida de Araújo, situado à Rua Santos Dumont, Qd.20, Lt. 01. Bairro Goianinha - PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de junho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B771B419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
TIPO: COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 e pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas nesta chamada pública e os Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações, no endereço abaixo citado, a partir de 23/04/2021, ou pelo telefone: 064-3479-1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas

ABERTURA: dia 27/06/2022, às 09:00 horas.
Local: Rua Maria Heliodora, s/nº, Centro, Panamá - GO.

Panamá-GO, 01 de Junho de 2023.

FELLIP DAVID C. OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:38F936B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **23 de Junho de 2023**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando a Execução de obras e serviços de engenharia civil, de RECAPEAMENTO DE RUAS DO SETOR CENTRAL, RENOVAÇÃO I E PLANALTO, RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VIRGÍLIO VILELA DE LIMA E ADEQUAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA RUA MOISÉS MORAIS DE CARVALHO que será realizada em diversas ruas de Perolândia, no município de Perolândia – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 01 de Junho de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A2F0630E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2023

Processo N° 5229/2023

Empresa: LG SOUD PRODUÇÕES E EVENTOS

Objeto: contratação de uma empresa do ramo de eventos, visando a prestação de serviços de gestão e organização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Perolândia. Os serviços necessários consistem em: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, XXIII CAVALGADA ECOLÓGICA DE PEROLÂNDIA, (3 DIAS DE EVENTO), ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, ABRANGENDO APOIO NA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS E SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA LOGÍSTICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO EVENTO**.

Assinatura: 01/06/2023.

Vigência: 01/06/2023 à 01/07/2023

Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.31.13.392.0760.2.142-3.3.90.39.00 – Contribuição das Festividades Culturais Locais – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Junho de 2023.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:04E34A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2692/2023

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS**, para manutenção das atividades do Controle Interno, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 19/06/2023**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 021/2022

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:1AA5E0F0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - FORTE BRILHO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo n° PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 660/2023
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, varrição manual das vias públicas, raspagem de ruas e avenidas, capina manual, pintura de meios-fios guia, roçagem mecanizada em canteiros centrais, praças e logradouros para atender as necessidades deste município, conforme Memorial Descritivo (Anexo VI) do edital do Certame.

DECISÃO

CONSIDERANDO e analisando a impugnação apresentada pela empresa FORTE BRILHO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.364.829/0001-37, a nós encaminhada pelo pregoeiro do Município, senhor CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, nomeado via Decreto n° 028/2021, que não exerceu o juízo de retratação e manteve inalterados os termos do edital;

CONSIDERANDO que pelos fundamentos apresentados pelo nobre pregoeiro, não se verifica maiores complexidades, tampouco a existência de fatos que fundamentem a alteração das cláusulas constantes no edital;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei n° 9784/99, que dispõe que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO os princípios do Direito administrativo que permitem a ratificação *in totum* de pareceres, e da técnica *per relationem*, utilizando-se os mesmos fundamentos para proferir decisão de natureza administrativa, considerado, também o princípio da autotutela da Administração Pública, passo ao seguinte julgamento:

1 – Das preliminares:

As preliminares foram devidamente observadas pelo pregoeiro municipal, sendo a impugnação tempestiva, recebida e processada nas formas constantes no Edital de Licitação do Pregão presencial de n° 022/2023.

2 – Da instrução dos pedidos:

Após análise prévia do pregoeiro Municipal, não foram encontrados quaisquer óbices ou descumprimento das exigências editalícias na instrução do mesmo. Portanto, considerando a tempestividade do pedido, o pregoeiro conheceu do pedido de impugnação e no mérito, negou provimento, nos termos da legislação pertinente, por considerar que as alegações apresentadas pela impugnante tratava-se do Item 12.1 do Anexo VI – Projeto Básico e Planilhas, sendo que tais exigências não são exigidas na Habilitação das empresas no edital regulador do certame.

3 – Do julgamento:

Considerando que, oportunizado o juízo de retratação por parte do pregoeiro municipal, o mesmo foi claro que não consta nos termos do edital as exigências apontadas pela impugnante, vejamos:
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:
a) Seja recebida a presente Impugnação nos efeitos devolutivo e suspensivo;
b) Retificar o instrumento convocatório, modificando o item 12.1 do Termo de Referência, a fim de considerar o serviço de varrição como parcela de maior relevância para fins de comprovação de experiência mínima;
c) Que após a retificação do instrumento convocatório, o prazo seja reaberto, obedecendo o disposto no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, visto que as modificações influenciam diretamente na elaboração da proposta;
d) Prazo para juntada da procuração, nos termos do Código de Processo civil;
e) Caso o senhor Presidente entenda pela não retratação, que os autos com a presente Impugnação sejam remetidos a Autoridade Superior. (grifei)

A intenção do impugnante é a retificação do item 12.1 do Termo de referência/projeto básico que assim disciplina:
12.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Deverá ser observado para efeito de classificação das empresas o acervo técnico operacional, emitido por certidão comprobatória proveniente de órgãos público privado, atestando a capacidade técnica para executar os serviços abaixo relacionados.

OPERACIONAL.: Coleta e transporte de resíduos sólidos (RSU)	136,65 ton.
Varrição Manual das Vias e Sarjetas Publicas	74.703,00 M2
Roçagem Mecanizada de Canteiros Centrais, Praças e Logradouros Públicos	32.631,56 M2
Capina e Raspagem das Vias e Sarjetas Publicas	18.014,13 M2
Pintura de Meio-Fio	16.539,50 Metros Lineares

Em que pese entendermos que o Termo de referência/projeto básico, é parte integrante do edital de licitação, assim como consta na decisão do pregoeiro municipal, para fins de habilitação, os licitantes deverão observar o disposto no item 9 do edital, o qual traz os requisitos constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Administrativa nº 099/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações aplicáveis, que por certo não haverá óbice caso as empresas cumpram com tais determinações.

4 – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, entendo por bem e direito o recebimento da Impugnação da empresa FORTE BRILHO FACILITIES LTDA e, no mérito, ratificar os fundamentos apresentados pelo pregoeiro municipal e **JULGAR IMPROCEDENTE**, a referida impugnação, não havendo nos autos, até aqui, quaisquer irregularidades passíveis de anulação do certame ou que restrinja a competitividade.
Tendo sido realizado o julgamento da impugnação em tempo hábil, e não havendo quaisquer alterações nos termos do edital, não há que se falar em suspensão ou adiamento do certame já designado, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, de modo específico ao seu pregoeiro CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, para que dê o devido andamento ao mesmo e ampla publicidade a esta decisão.
Que seja encaminhada cópia desta Decisão para as empresas interessadas, para a Secretaria Municipal de Administração e departamento jurídico para que tomem ciência e adotem as medidas consideradas pertinentes.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 01 de junho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:405C883A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - A.A GOMES

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo n° PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 660/2023
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, varrição manual das vias públicas, raspagem de ruas e avenidas, capina manual, pintura de meios-fios guia, roçagem mecanizada em canteiros centrais, praças e logradouros para atender as necessidades deste município, conforme Memorial Descritivo (Anexo VI) do edital do Certame.

DECISÃO

CONSIDERANDO e analisando a impugnação apresentada pela empresa **A A GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.395/0001-20, Inscrição Estadual nº. 10.682.747-2, a nós encaminhada pelo pregoeiro do Município, senhor CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, nomeado via Decreto n° 028/2021;

CONSIDERANDO que pelos fundamentos apresentados na impugnação, que se resumiu aos critérios de elaboração de planilha orçamentária por parte do departamento técnico de engenharia, sendo esta consultada, diante do prazo pra resposta à impugnação, passando as informações necessárias para elaboração da presente decisão;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei n° 9784/99, que dispõe que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato, passo ao seguinte julgamento:

1 – Das preliminares:

As preliminares foram devidamente observadas pelo pregoeiro municipal, sendo a impugnação tempestiva, recebida e processada nas formas constantes no Edital de Licitação do Pregão presencial de n° 022/2023.

2 – Da instrução dos pedidos:

Após análise prévia do pregoeiro Municipal, não foram encontrados quaisquer óbices ou descumprimento das exigências editalícias na instrução do mesmo. Portanto, considerando a tempestividade do pedido, o pregoeiro conheceu do pedido de impugnação e no mérito, optou por encaminhar o processo para análise das autoridades competentes.

3 – Do julgamento:

Considerando que, oportunizado o juízo de retratação por parte do pregoeiro municipal, o mesmo foi claro que não teria capacidade técnica para análise dos pedidos, sendo que a remessa dos autos fora feita ante os argumentos apresentados pela Impugnante, com base nos seguintes fundamentos e pedidos:

O Edital do presente certame se apresenta com irregularidades, senão vejamos:
• No projeto básico (página 27/93), no item 1- Coleta, Transporte de resíduos sólidos, urbanos, domiciliares e comerciais, a alínea “e”, faz menção de coleta de entulhos de manutenções prediais e galhadas

provenientes de podas de árvore, sem, contudo, aportar o estudo de cálculo e custos para a efetivação do serviço.
Portanto, tal irregularidade impossibilita, aos licitantes, averiguar o cálculo utilizado pelo Município para encontrar o valor de referência indicado como Referência, inviabilizando a legalidade do certame!
• No projeto básico (página 23/93), nos itens 6 e 7 do resumo, não consta o estudo técnico que demonstraria como a Administração Pública chegou no valor da diária do caminhão a R$ 300,00 e da pá carregadeira a R$ 400,00, tendo, portanto, como objetivo da presente impugnação, sanar tais irregularidades.
Portanto, tal omissão impossibilita, aos licitantes, averiguar o cálculo utilizado pelo Município para encontrar o valor de referência indicado como Referência, inviabilizando a legalidade do certame!
Ressaltamos que os vícios acima apresentados no edital, são passíveis de retificação, caso contrário, inviabilizarão a legalidade do certame. (grifei)

A intenção do impugnante é a prestação de informações por parte da Administração sobre os critérios utilizados para elaboração do projeto básico e os preços a que chegou o departamento de engenharia.
Ao final, a impugnante requer que seja feita:

a) A retificação do Edital, a fim de corrigir as omissões e divergências acima apontadas no item 3.1 e 3.2 da presente impugnação ao Edital;
b) A realização de nova pesquisa de preços pela Administração Pública, seja por solicitação por "e-mail", ou por pesquisa na rede de internet, com aferição pelas empresas locais, a fim de obter valores justos (exequíveis) para a obtenção da média dos valores de referência;
c) Seja redesignada/prorrogada a sessão pública de abertura das propostas, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis de publicidade previsto no artigo 25 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de nulidade do presente procedimento licitatório.

Em que pese entendermos que o Termo de referência/projeto básico, é parte integrante do edital de licitação, o qual traz os requisitos constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Resolução Administrativa nº 099/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações aplicáveis, entendo **não haver irregularidades passíveis de suspensão do certame, tampouco a necessidade de retificação,** vez que, conforme informado pelo departamento de engenharia, as planilhas foram elaboradas de acordo com pesquisa de mercado **e** com base no atual contrato de limpeza pública urbana, cuja contratada é a própria empresa impugnante, a A A GOMES LTDA.

3.1 – Das supostas omissões apontadas pela Impugnante.

Segundo consta na peça de impugnação apresentada pela empresa A.A GOMES LTDA, no momento de elaboração das planilhas de custos, a Administração não teria se atentado para a prestação de informações quanto ao **cálculo de referência** utilizado pelo Município.
Todavia, no intuito de manter a lisura do certame, realizei consulta junto ao departamento de engenharia no tocante à composição de custos referente aos itens 1, 6 e 7, do projeto básico conforme apontado pela impugnante, a fim de que, caso houvesse a necessidade de manifestação técnica por parte do departamento de engenharia, dado o prazo exíguo entre a data da impugnação e a abertura do certame, seria feita remessa dos autos com possível suspensão do certame.
Ocorre que o departamento de engenharia informou que não há quaisquer complexidades na análise da impugnação, uma vez que os cálculos foram elaborados conforme os serviços e valores que são pagos atualmente, mesmo após todos os aditivos celebrados com a atual empresa responsável pela limpeza pública urbana, via contrato administrativo de nº 037/2019.
Importante destacar que, os valores correspondentes ao projeto básico de cada serviço a ser contratado são estimativas apresentadas pelo ente público e devem seguir critérios já impostos por dispositivos legais, sendo o principal deles **o valor praticado na Administração Pública.**
Isso quer dizer que, não pode o Município pagar um valor atual para tal obra ou serviço e, no mesmo mês, realizar contratação da mesma natureza por valores superiores.
Quando o Município busca a contratação de: *[...] item 1- Coleta, Transporte de resíduos sólidos, urbanos, domiciliares e comerciais, coleta de entulhos de manutenções prediais e galhadas provenientes de podas de árvore [...]*, e faz constar no projeto básico, elaborado por equipe técnica competente para tal, os valores que são praticados pelo próprio ente contratante, não há que se falar em quaisquer irregularidades.
De igual maneira agiu a equipe técnica quando da elaboração dos preços referentes aos *"[...] itens 6 e 7 do resumo, referente às diárias de caminhão a R$ 300,00 (trezentos reais) e da pá carregadeira a R$ 400,00 (quatrocentos reais) [...]"*, baseando-se nos valores já praticados no Município, pela própria empresa impugnante, via contrato de número 037/2019, que, mesmo após todos os aditivos formalizados, não demonstrou inexequibilidade nos valores praticados.
Ademais disso, **não se verifica qualquer irregularidade passível de macular o certame**, vez que se resumiu a impugnante em impugnar os valores de referência para elaboração da planilha de cálculos constantes no projeto básico, todavia, a mesma empresa **não trouxe aos autos** planilha de valores que demonstrassem que os preços apresentados pela Administração são inexequíveis.
Ao se ater apenas a fatos sem a apresentação de quaisquer documentos que fundamentassem e demonstrassem as irregularidades no tocante à elaboração do projeto básico, a impugnante não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, não sendo possível o provimento da impugnação aos moldes do que fora pretendido.
Corroborando, está o Acórdão nº 963/2004 – Plenário do TCU:
"52**. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização.** Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. **Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exeqüível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro."** (grifo nosso)

Igualmente o Acórdão 4.621/2009 – Segunda Câmara, TCU, senão vejamos:

"**Quanto se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes.** É com base nesses valores apresentados que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exequibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos). (...) Exemplifico. Digamos que no quesito férias legais, em evidente desacerto com as normas trabalhistas, uma licitante aponha o porcentual de zero por cento. Entretanto, avaliando-se a margem de lucro da empresa, verifica-se que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir os custos de férias e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta. Em tendo apresentado essa licitante o menor preço, parece-me que ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global de acordo com as normas pertinentes. **Afirmo que a falha pode ser considerada um erro formal porque a sua ocorrência não teria trazido nenhuma consequência prática sobre o andamento da licitação. Primeiro, porque não se pode falar em qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado. (...) Em suma, penso que seria um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico**." (Rel. Min. Benjamin Zymler) (grifo nosso)

Assim, importa demonstrar que a Administração foi diligente quando da elaboração dos preços apresentados no projeto básico, realizou pesquisa de mercado, os preços praticados na região e por outros entes, bem como os preços pagos pelo próprio Município contratante, tudo de acordo com a Lei.

Ainda sobre a impugnação apresentada pela empresa, verifica-se que a mesma se enquadra mais como uma "solicitação de documentos" que uma impugnação de fato, vez que pede para o órgão responsável pela licitação, os referenciais para elaboração dos cálculos e não uma planilha detalhada com divergência de valores.
Importante destacar que nas licitações na modalidade convite, Tomada de Preços e Concorrência é obrigatório **divulgar o preço estimado no edital**. No Pregão, o entendimento mais comum é que a divulgação é opcional, mas o parâmetro deve estar obrigatoriamente disponível no processo (Acórdãos TCU 1.178/2008-P e 392/2011-P).
O TCU tem defendido que somente em casos devidamente motivados seria válido omitir o preço estimado no edital do Pregão:

Em regra, os editais de pregão devem contemplar orçamento detalhado e critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, admitida sua dispensa, motivadamente e considerando os riscos e benefícios da medida, no caso de objetos complexos, com alto grau de incerteza em sua definição e/ou características muito peculiares de mercado. (Acórdão 2547/2015-Plenário)

Ou seja, o preço estimado foi apresentado pela Administração e, a não ser que na impugnação conste valores que divergem do que foi apresentado pela equipe técnica, poder-se-ia dar provimento ao recurso, todavia, como a Impugnante não agiu neste sentido, não há documentação probatória quanto as irregularidades apontadas, de modo que entendo por bem em manter inalteradas as disposições do edital e os demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.
Conforme dito na fundamentação supra, os preços dos itens ora impugnados foram baseados nos valores que já são pagos pela Administração à atual responsável pela limpeza pública urbana, qual seja, a própria impugnante.

4 – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, entendo por bem e direito o recebimento da Impugnação da empresa A.A GOMES LTDA e, no mérito, resolvo **JULGAR IMPROCEDENTE** a referida impugnação, não havendo nos autos, até aqui, quaisquer irregularidades passíveis de retificação, anulação do certame, que restrinja a competitividade ou impossibilite a elaboração de proposta condizente com o objeto da contratação.
Tendo sido realizado o julgamento da impugnação em tempo hábil, e não havendo quaisquer alterações nos termos do edital, não há que se falar em suspensão ou adiamento do certame já designado, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, de modo específico ao seu pregoeiro CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, para que dê o devido andamento ao mesmo e ampla publicidade a esta decisão.
Que seja encaminhada cópia desta Decisão para as empresas interessadas, para a Secretaria Municipal de Administração e departamento jurídico para que tomem ciência e adotem as medidas consideradas pertinentes.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 01 de junho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:7AF7BEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Bebê Conforto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Bebê Conforto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição Material Permanente (Bebê Conforto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.833,20 (Um Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 2328/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 31.872.648/0001-81**, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, Nº S/N, Quadra 57, Lote 03, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia - Goiás, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 321,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal

de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 01 de junho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:538FCAE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. HELIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. HELIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF: 354.671.931-04)**, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 1.662,34**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 831,17**
TOTAL	**R$ 2.493,51**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:579FA0FA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.225

LEI Nº 2.225 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Trabalho Solidário Mão Amiga, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação "Trabalho Solidário Mão Amiga"**, pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.719/0001-45, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1473, Qd. 08, Lt. 01, Setor Jardim Marista, Trindade – Goiás, CEP 75.383-408.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:53EDBCCE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.226

LEI Nº 2.226 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Institui o Alerta para Resgate de Pessoas estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro de crianças e adolescentes, no município de Trindade – GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o **ARP** (Alerta para Resgate de Pessoas) no Município de Trindade – GO – estabelecendo a política municipal de contingência nas hipóteses de desaparecimento, rapto ou sequestro de crianças e adolescentes.

Art. 2º - O **ARP** (Alerta de Resgate de Pessoas) tem os seguintes propósitos:

I - Constituir uma rede digital municipal de comunicação para rápida elucidação de desaparecimentos e resgate nos casos de raptos ou sequestros de crianças e adolescentes;

II - Agregar todos os meios de comunicação existentes para rápida divulgação da notícia de desaparecimento de pessoas, com caráter de utilidade pública;

III - Integrar todas as secretarias, conselho tutelar, autarquias e demais órgãos municipais para divulgação do ARP aos servidores públicos;

IV - Instruir as famílias vítimas de desaparecimento, para ações e estabelecimento de planos de contingência para essas situações de emergência;

V - Envolver todas as entidades, institutos, escolas municipais e privadas, da sociedade Trindadense nas ações de divulgação do ARP;

VI - Integrar organizações governamentais, não governamentais e empresas públicas e privadas nas ações de divulgação do ARP.

Art. 3º - O ARP será emitido por órgão oficial da Prefeitura, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, ao ser formalizada no órgão a notícia de desaparecimento ou ao ser comunicada pelas autoridades policiais ou pelo Ministério Público a notícia criminal de rapto ou sequestro envolvendo crianças e adolescentes deve:

I - Emitir o ARP efetuando um disparo simultâneo de e-mails a todos os órgãos da administração pública direta, indireta Executivo;
II - Enviar mensagem de texto aos aparelhos de telefones celulares dos diretores gerais de cada instituição e entidades, terminais rodoviários, assim como aos Comandantes da Polícia Militar, em especial aos postos Policiais, Guardas Municipais, e Câmara Municipal e todos os órgãos Públicos.

Art. 4° - Todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Trindade ficam obrigados a divulgar o ARP nos seus sítios eletrônicos, no prazo máximo de trinta minutos após envio da comunicação dos fatos.

Art. 5° - Recebido o ARP, obrigam-se os gestores públicos de cada secretaria, órgãos, instituição e entidades, no prazo estabelecido no art. 4° desta Lei, a tomar as seguintes providências:

I - Inserir o ARP no sítio eletrônico do órgão que representa;

II - Promover o disparo simultâneo de e-mail e mensagem instantânea, reenviando o ARP, encaminhando-o a todos os servidores e colaboradores dos órgãos que representa;

III - inserir o ARP nas páginas das redes sociais na internet a que se vincula o órgão que representa;

IV - Reenviar e-mails e mensagens instantâneas ao seu respectivo órgão de comunicação determinando que divulgue o ARP;

V - Imprimir o ARP e afixar o impresso nos editais e locais de entrada, corredores e demais lugares pertinentes, a critério do gestor do órgão, para que todos tomem conhecimento.

Art. 6° - Para o disparo do ARP ficam estabelecidos os seguintes critérios mínimos:

I - Registro do desaparecimento, rapto ou sequestro junto ao respectivo órgão da Policia Civil, por familiar ou responsável legal do desaparecido;

II - Confirmação do desaparecimento pela polícia;

III - fornecimento de informações e elementos suficientes para a promoção da identificação do desaparecido e, quando possível, do raptor, sequestrador e suspeitos, assim como de equipamentos e/ou veículos utilizados para a prática do crime e, principalmente, fotos e vídeos da pessoa desaparecida.

Parágrafo único - A ordem para disparo do ARP será emanada a critério do responsável pelo órgão a que se refere o art. 3 desta Lei.

Art. 7° - O ARP deve ser encaminhado a todos os jornais, emissoras de radiodifusão e demais órgãos de comunicação que atuam em Trindade e região, para que divulguem as seguintes informações:

I - Foto da pessoa desaparecida;

II - Nome e idade da pessoa desaparecida;

III - Informação sobre o local do rapto ou sequestro;

IV - Descrição do raptor ou sequestrador;

V - Descrição dos equipamentos utilizados no crime;

VI - Telefones e outras formas de contato com a polícia.

Parágrafo único - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita pelo período de 72 (setenta e duas) horas após emissão do ARP.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5E95332

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.227

LEI Nº 2.227 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"*Dispõe sobre a criação de sistema único de cadastro para doação de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares para edificação de moradias para a população carente no Município de Trindade – GO.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o Município de Trindade – Goiás, autorizado a criar um sistema único de cadastro que permita o encaminhamento de sobras de materiais de construção oriundos de construtoras e obras particulares (edificações, reformas ou demolições) desde que estejam em condições de reaproveitamento, para doação e reutilização por famílias de baixa renda, visando à reforma ou construção de moradias.

Art. 2° – O armazenamento e o tempo que o material ficará à disposição para doação será de responsabilidade da pessoa ou instituição que desejar doar, e a entrega ou coleta dos mesmos será realizada pela parte beneficiária ou em comum acordo.

Art. 3° – A Administração Pública, através dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), viabilizará o sistema, através das seguintes ações:

I – Realização do cadastro de oferta e procura dos materiais;

II – Seleção das famílias que irão usufruir dos materiais coletados, utilizando os critérios socioeconômicos, dando prioridade aos idosos e às famílias com crianças.

III – disponibilização de um número de telefone ou uma página eletrônica na Rede Mundial de Computadores, que será acionado, tanto pelo cidadão que deseja fazer a doação dos materiais descritos nesta Lei como pelos que necessitam da doação.

Art. 4° – Deverá ser realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa da Administração Municipal para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com tais obras de assistência.

Parágrafo único – O trabalho de mão de obra deverá ser realizado pelo favorecido ou por meio de mutirão realizado pelo mesmo.

Art. 5° – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C5484EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.228

LEI Nº 2.228 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por atendimento veterinário como: pet shops, clínicas veterinárias e hospitais veterinários de informar à polícia civil quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos no Município de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os responsáveis por atendimentos veterinários como *pet shops* que prestem serviços de banho e tosa, as clínicas veterinárias, os consultórios veterinários e os hospitais veterinários ficam obrigados a informar imediatamente a Polícia Civil, através de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único - O ofício de informação ou a comunicação digital dirigida à Polícia Civil deverá conter as seguintes informações:

I - Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;

II - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1581403

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.229

LEI Nº 2.229 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Jully Francis Candine Amor ao Próximo, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **Associação "Jully Francis Candine Amor ao Próximo"**, pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.313.036/0001-01, com sede na Rua 3, nº 621, Qd. 23, Lt. 03, Setor Barcelos, Trindade – Goiás, CEP 75.383-318.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FFA3745C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.230

LEI Nº 2.230 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o dossiê das mulheres no ambito municipal de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Dossiê das Mulheres no âmbito do Município de Trindade – GO.

Art. 2º - O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob responsabilidade do Município de Trindade – GO.

§ 1º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que se identifique violência contra a mulher, tanto no âmbito público como no privado, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município.

§ 2º - Para finalidade deste artigo compreende-se como violência contra mulher qualquer dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, nos termos do art. 7º da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, bem como nos termos da Lei Federal n° 13.104, 09 de março de 2015 e Lei Federal n° 13.718 de 24 de setembro de 2018.

§ 3º - Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento às mulheres nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Transporte e Direitos Humanos.

§ 4º - A periodicidade de atualização do dossiê mencionado no caput não poderá ser superior a doze meses.

§ 5º - Para elaboração do dossiê previsto no caput deste artigo, a Prefeitura de Trindade – GO poderá firmar parcerias com universidades e/ou órgãos oficiais de pesquisa em políticas públicas e estatística.

Art. 3° - A metodologia utilizada para preparação do dossiê deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados, devendo ser também implementado mecanismo de escuta das mulheres para a elaboração da apresentação dos resultados coletados.

Parágrafo único - Para apresentação dos resultados os dados deverão ser disponibilizados de maneira a permitirem a categorização por critérios socioeconômicos, auto declaração de raça/etnia, gênero, sexualidade e faixa etária.

Art. 4° - O dossiê (dados estatísticos) deverá estar disponível para acesso à população, em geral, através do site no Portal da Prefeitura de Trindade – GO.

Art. 5º - Como desdobramentos do Dossiê das Mulheres de Trindade – GO o Poder Executivo, mediante os dados coletados, poderá criar e promover, políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:61505DAD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.231

LEI Nº 2.231 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Estabelece a Travessia Segura nas áreas escolares do Município de Trindade – GO, e estabelece a segurança como prioridade especial do Poder Público Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A área escolar deve ter prioridade especial do Poder Público Municipal que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade e segurança de alunos, professores, pais e motoristas no trânsito próximo a escola. A Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 74 do Código Brasileiro de Trânsito, integra a estrutura do Departamento Estadual de Trânsito e está diretamente vinculada à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização.

Art. 2º - A área de que trata a presente lei corresponderá a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das escolas e deverá ser indicado por sinalização a serem afixadas nas proximidades.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Trindade – GO, na área descrita no art. 2º, deverá:

I - Intensificar os serviços de fiscalização do trânsito para garantir a entrada e saída dos alunos com ou sem deficiência, pais e professores;

II - Viabilizar, dentro da previsão orçamentária corrente ou com o apoio da comunidade e escolas;

a) Local de embarque e desembarque das Vans escolares e veículos particulares;

b) Implantação de lombo faixas na proximidade da entrada da escola;

c) Sinalização de solo visível indicando escola e devagar;

d) Sinalização vertical indicando velocidade máxima e escola;

e) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;

f) Educação de trânsito nas escolas com cartilhas e aulas práticas em parceria com a SMT.

Art. 4° - Caberá à Superintendência Municipal de Trânsito **(SMT)** providenciar, junto aos órgãos competentes, a regulamentação do uso de vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, impondo controle rígido a:

I - Limite de velocidade;

II - Sinalização adequada;

III - demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade escolar de Trindade – GO.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:99DBE254

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.232

LEI Nº 2.232 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Institui o Programa Reativa Idade no Município de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Trindade - GO, o Programa Reativa Idade destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

Art. 2º - São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do idoso.

Art. 3º - As ações relacionadas ao Programa Reativa Idade deverão ocorrer com a participação do órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos e pelo órgão municipal responsável pela Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º - O Programa Reativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas:

I - À reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada;

II - À intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e Poder Público, para as vagas disponíveis no mercado;

III - à capacitação, à reciclagem e à requalificação profissional;

IV - ao desenvolvimento de alternativas que permitem ao idoso continuar sendo parte da estrutura e participando efetivamente dela.

Art. 5º - Nenhum idoso, no âmbito do Programa Reativa Idade, será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

Art. 6º - Para os fins desta Lei é considerada atividade não remunerada aquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais,

científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 7º - São objetivos do Programa Reativa Idade:

I - Disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;

II - Reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;

III - Promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;

IV - Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho remunerado ou não remunerado;

V - Ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal,

VI - Reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;

VII - Reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VIII - Promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

IX - Proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

X - Incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Reativa Idade.

XI - Cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 8º - Fica definida a implantação do Banco de Oportunidades para Idosos, cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura de Trindade -GO, ligado diretamente ao órgão responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, com as seguintes finalidades específicas:

I - Cadastrar as empresas e órgãos, públicos e privados, bem como nas organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa Reativa Idade;

II - Divulgar nas unidades administrativas da Prefeitura de Trindade - GO e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas.

III - Receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;

IV - Cadastrar pessoas idosas, ativas ou inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;

V - Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;

VI - Divulgar os cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos no âmbito do Programa Reativa Idade;

VII - disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Reativa Idade.

Art. 9º - O Banco de Oportunidades para Idosos deverá funcionar de forma integrada com a Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 10 - As vagas não remuneradas cadastradas no Banco de Oportunidades para Idosos deverão ser previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio órgão, antes de serem disponibilizadas ao público.

Art. 11 - Todas as oportunidades de trabalho cadastradas no Banco de Oportunidades para Idosos, remuneradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 12 - Para a oferta dos serviços de que dispõe esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo, visando à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Reativa Idade.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B2F2E46A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.233

LEI Nº 2.233 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica João Braz e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação **"Loja Maçônica João Braz"**, pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.018/0001-26, com sede na Rua Minas Gerais, nº 197, Centro Trindade – Goiás, CEP 75.380-001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6B0A0DA5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.234

LEI Nº 2.234 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para criação do Programa Incentivo do Emprego para as Mães Solo, no Município de Trindade – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes do Programa Incentivo de Emprego para as Mães Solo, que estimula a contratação de mulheres que sejam mães solo, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único - Esta Lei tem como base constitucional a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, do direito à proteção do mercado de trabalho da mulher e do dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º - O critério de idade previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de mãe solo com filho dependente com deficiência.

§ 2º - Para as políticas previstas nesta lei, a mãe solo poderá ter renda familiar per capita de até 02 (dois) salários-mínimos.

Art. 3º - As diretrizes do Programa consistem em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego, e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães solo.

Art. 4º - Poderão ser criadas políticas públicas de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, que terão como objetivo promover a inserção de mães solo no mercado de trabalho e combater a desigualdade salarial entre mulheres e homens, e deverão:

I - Promover atendimento prioritário à mãe solo;

II - Ofertar serviços em áreas de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional para mães solo.

§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se políticas de intermediação de mão de obra também as políticas legalmente denominadas como de orientação e recolocação, e consideram-se políticas de qualificação profissional também as políticas denominadas como de educação profissional e tecnológica.

Art. 5º - Poderá ser concedido o 'Selo Incentivo de Emprego as Mães Solo', às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mães solo, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá anualmente, entre as suas campanhas, uma que vise estimular a contratação da mãe solo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:18089E5F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.235

LEI Nº 2.235 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a política municipal de acessibilidade de pessoas com deficiência e dá outras providências no Município de Trindade – Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a instituir a Política Municipal de Acessibilidade que tem por objetivo assegurar o direito de igualdade de oportunidades e condições de acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes e às tecnologias da informação e de comunicação, a todos os cidadãos, criando meios para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política Municipal de Acessibilidade para a proteção dos direitos e o atendimento da pessoa com deficiência, no âmbito municipal:

I - Acessibilidade e conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - Adoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, bem como às voltadas à habilitação e à reabilitação, visando à inserção no mercado de trabalho e pesquisa;

III - Promoção de políticas e programas de assistência social que eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas da cidade;

IV - Execução de serviços especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O Executivo poderá implementar no Município o serviço de agendamento telefônico de consultas para pacientes com deficiências ou mobilidade reduzida pelos centros municipais de saúde, policlínicas e hospitais do Município.

Art. 5º - O Executivo poderá efetivar meios para a execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência e permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar ao menos um brinquedo voltado às necessidades especiais de crianças e adolescentes com deficiências motora ou mental nas praças, parques infantis públicos, creches e escolas da rede pública de ensino do Município, quando da substituição do equipamento e/ou compra de novos.

Parágrafo único - Os brinquedos mencionados no caput deverão ser adquiridos com o fim precípuo de auxiliar o ganho de coordenação motora, a promoção do raciocínio e quaisquer outros critérios aplicáveis ao desenvolvimento normal e a integração de crianças e adolescentes com deficiência e necessidades especiais.

Art. 7º - Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, fica o Executivo Municipal autorizado a reservar vagas próximas dos acessos de circulação de

pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar ações para que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo sejam executadas de modo que se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 9º - O Município poderá buscar meios para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida as instalações, eventos e atividades de cultura, esporte, lazer ou turismo, em suas diversas modalidades e mediante ajudas técnicas estabelecerá mecanismos para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 10 - O Poder Público poderá promover campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 11 - Fica autorizado o Município desenvolver e implementar uma política de educação especial, de universalização de atendimento social e de integração à vida comunitária das pessoas com deficiências, valorizando a conscientização dos direitos e a emancipação social do cidadão deficiente.

Art. 12 - Poderá o Executivo criar uma Comissão representativa de pessoas portadoras de deficiência as quais terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 - Fica autorizado ao Executivo instituir, no âmbito do Município, o Selo Acessibilidade Nota 10, que consiste em uma certificação conferida pela Administração Pública aos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, que proporcionarem acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único - O Selo tem por finalidade, incentivar e promover ações que visem atender simultaneamente a todas as pessoas, com diferentes características, de forma autônoma, segura e confortável, contemplando elementos ou soluções que promovam acessibilidade.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 15 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7863E7CB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.236

LEI Nº 2.236 DE, 29 DE MAIO DE 2023.

"*Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências no Município de Trindade – Goiás."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - As pessoas portadoras de tuberculose ativa, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, atrofia muscular espinhal, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, ataxia, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), fibromialgia, ou outra doença grave, terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no caput serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei.

Art. 2° - Esta Lei não exclui àqueles abrangidos por Lei Federal ou Estadual no que se refere aos atendimentos prioritários.

Art. 3° - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Trindade, obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos titulares de prioridade de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 4° - As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único - É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 5° - Os estabelecimentos privados que recebem pagamentos de contas em geral e/ou realizam atividades típicas bancárias, como correspondentes ou outra nomenclatura estabelecida pela legislação, ficam de igual modo obrigadas a dispensar atendimento prioritário aos titulares de prioridade que trata esta Lei.

Art. 6° - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Trindade, obrigados a divulgar de forma clara e simples, o direito prioritário às pessoas de que trata o Art. 1º desta Lei, em seus estabelecimentos ou repartições.

Parágrafo único - A divulgação que trata este artigo, deverá ser realizada por custo e ordem da empresa ou ente de atendimento ao público, podendo ser feito por cartaz ou placar no qual expõe o direito prioritário e a quem é beneficiário de tal prioridade.

Art. 7° - A identificação dos titulares de prioridade que trata esta Lei se dará por cartão/carteira de identificação que comprove a condição de portador da enfermidade.

§ 1° - A expedição de que trata este artigo, se dará por custo e ordem da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o recebimento do respectivo laudo que comprova a condição de portador da enfermidade.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá mecanismos internos de recebimento e validação dos documentos, de modo a facilitar ao beneficiário da prioridade maior celeridade na emissão de seu cartão de identificação.

§ 3° - A validade da carteira de identificação terá prazo não superior a 12 meses, devendo ser revalidada mediante apresentação de documentos pessoais e laudo atualizado.

Art. 8° - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Trindade (UFMT), em caso de reincidência;

III - Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.
Art. 9° - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar mediante decreto a presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL A

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E7C95878

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	9129/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2023
N° do contrato:	035/2023
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	**SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ JIRAYA UAI, DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023.**
Valor Global:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência:	Do contrato se inicia com sua assinatura e expira em 30/06/2023 com a conclusão da prestação do serviço.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002 - 3.3.90.39.00-**FICHA**: 0068-**UNIDADE**: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data assinatura:	25/05/2023
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:34288AA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 499/23.

DECRETO Nº. 499/23. DE, 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Além do dia 08 (oito) de junho de 2023, quinta-feira, data dedicada à celebração de *Corpus Christi*, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de junho, sexta-feira, subsequente, exceto os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);

-Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Limpeza e Iluminação Pública);

-Secretaria Municipal de Infraestrutura;

-Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão (Cozinha Municipal);

-Secretaria Municipal de Segurança Pública (Superintendência Municipal de Trânsito).

Parágrafo único – Inclui-se em serviços essenciais os servidores envolvidos no 3º Mutirão da Saúde e Cidadania, a realizar-se no dia 08 (oito) de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DA439EC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 501/23.

DECRETO Nº 501/23. DE, 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª DANIELA RAMOS REIS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 31/05/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D5063450

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 502/23.

DECRETO Nº 502/23. DE, 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis

Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LIVIA CRISTINA TAVEIRA SOARES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1E615F3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 503/23.

DECRETO Nº 503/23. DE, 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO CARVALHO BORGE**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24/05/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43B8BA8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 505/2023

DECRETO Nº 505/2023 DE, 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização de uso de áreas públicas durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 73, inciso I, alínea "g", art. 76, § 3º e art. 78 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o comércio de ambulantes, feirantes e eventuais faz parte da tradição da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno;

Considerando que o uso de áreas públicas, ruas, praças, prédios e logradouros públicos requer a intervenção, a regulação e fiscalização do Poder Público Municipal;

Considerando que as atividades comerciais exercidas durante as festividades da Romaria do Divino Pai Eterno resultam em grande impacto nas atividades de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos e a manutenção de prédios públicos;

Considerando que é dever do Município promover adequação ordenadamente para o uso de passeios e praças públicas para fins comerciais, nos termos do art. 7º, inciso XXVI do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Prefeito conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros, na forma do art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, organizar a ocupação e a ordem da cidade, disciplinando as atividades e ações que serão desenvolvidas nesse período, com o objetivo de melhor receber os romeiros e visitantes durante as festividades, por esse ato.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO USO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 1º - É permitido o uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros da cidade de Trindade, durante as festividades da Romaria do Divino Pai Eterno, desde que delimitadas pela Prefeitura e o interessado obedeça às regras, critérios e obrigações estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único - Para autorização de uso fica estabelecido:

I – Os Valores e Zonas para cada localização das áreas do Município serão de acordo com a Lei Municipal nº 018/2014 e conforme Anexos II e III deste Decreto;

II – A guia de recolhimento paga, servirá como autorização para o uso dos pontos da Prefeitura, sendo colhida assinatura do autorizatário no ponto por 3 (três) vezes durante a Romaria (entre os dias 23/06/2023 a 02/07/2023), certificando quem esteja de fato trabalhando;

III – A autorização é pessoal e intransferível, ficando terminantemente proibida a cessão, sublocação ou relocação dos terrenos públicos e, caso seja constatada, sujeitará o autorizatário ao cancelamento da permissão, a perda do valor pago e do direito de preferência ao ponto estabelecido;

IV – Fica expressamente proibida a utilização do interior dos fechamentos/tapumes feitos na Praça da Prefeitura ou em outros locais determinados pelo Poder Público, sob pena de perda da autorização;

V – As guias de recolhimento poderão ser pagas nas Casas Lotéricas, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Itaú ou através de QR-CODE PIX, conforme dados informados na guia de pagamento;

VI – Fica vedada a instalação de Barracas nas ilhas da Avenida Raimundo de Aquino, da Avenida Manoel Monteiro (entre o Fujioka e o Aphonsiano), da Praça da Matriz, da Praça do Carreiro, da Avenida E (exceto a Praça com a Rua 100), do Mercado Municipal de Trindade e dos fechamentos da Avenida Dr. Irany Ferreira;

VII – Após autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e mediante recolhimento da DUAM, fica permitida a instalação de *Blimps*;

VIII – É proibida a instalação de barracas de alimentação nos pontos da Praça da Prefeitura e na Avenida Dom Pedro II, exceto para produtos alimentares que não tenha preparo do barraqueiro;

IX – Os pontos localizados na Praça e no Prédio da Prefeitura terão tendas padronizadas e fornecidas pelo Município;

X – Os pontos situados na Av. Manoel Monteiro, Av. Dom Pedro II, Castelinho, Ginásio, Assentamentos e demais pontos deverão ter

tendas com lona branca e obedecer a metragem do ponto, conforme Anexos II e III deste Decreto.

Art. 2º - A autorização para uso de áreas públicas obedecerá ao critério de antiguidade, sendo considerado Veterano o barraqueiro que tenha participado do ano imediatamente anterior, e Novato aquele que não tenha participado do ano imediatamente anterior, tendo o critério de preferência observar as seguintes regras:

I – O direito à preferência do usuário Veterano será condicionado ao novo formato dos pontos, sendo liberado apenas um ponto por contribuinte (na Praça da Prefeitura e Prédio da Prefeitura), podendo ser alterado a numeração ou localização dos mesmos;

II – Os Veteranos que tiverem interesse no segundo ponto, poderão requerer, por ordem de chegada, os pontos remanescentes a partir do dia 14/06/2023, não garantindo o direito de veterano no ano seguinte;

III – Os critérios de preferência dos pontos, serão condicionados aos dados contidos no sistema e lista de frequência assinada, referente ao ano de 2022 e obedecendo as datas do Anexo I, deste Decreto;

IV - Para a permanência como Veterano no ano seguinte, o barraqueiro deverá trabalhar durante a Romaria vigente.

V – Caso seja requerido o ponto por terceiros, após análise da frequência e mediante processo administrativo, o Veterano que não trabalhou no ponto autorizado poderá perder o direito ao ponto.

Parágrafo primeiro - As autorizações de uso de áreas públicas, praças, prédios, ruas, avenidas e logradouros, serão realizadas conforme o cronograma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo segundo - A fiscalização das atividades será devidamente monitorada por fiscais, nomeados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de Portaria.

CAPÍTULO II
DAS BARRACAS

Art. 3º - A montagem e o estabelecimento provisório de barracas em pontos particulares, assim compreendidos os imóveis comerciais ou residenciais, deverá obedecer às seguintes normas:

I – As barracas não poderão ser construídas ou montadas com colunas ou cordas que ultrapassem o alinhamento do meio-fio (de forma vertical ou horizontal), bem como não será permitido o uso de palha, bambu ou material inflamável;

II – Não será permitida a exposição de mercadorias no espaço fora da barraca, nem puxados com lona;

III – Em caso de comércio de alimentos, deverá ser mantida rigorosa higiene, seguindo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

IV – Todo o lixo produzido deverá ser recolhido em sacos plásticos e colocado nos recipientes próprios, distribuídos pela cidade;

V – Os barraqueiros/autorizatários que fazem uso de aparelhagem de som, além de obedecerem aos limites em decibéis estabelecidos pelo Código de Posturas do Município, deverão manter os aparelhos de som desligados das 19:00hs às 22:00hs, nas imediações do Santuário Basílica e da Igreja Matriz, para a realização das atividades religiosas (missas e novenas) e das 03:00hs às 08:00hs, nos demais locais;

VI – O comerciante deverá ter sempre à disposição em sua barraca o Selo de Autorização de Festa Especial, devendo este permanecer em local visível para a inspeção da fiscalização.

CAPÍTULO III
DOS ASSENTAMENTOS

Art. 4º - Para as áreas destinadas aos assentamentos, fica estabelecido:

I – É proibido a ligação de energia;

II - As barracas deverão ser padronizadas, como tendas, na medida de 2X2, montadas com colunas ou cordas (de forma vertical ou horizontal), não sendo permitido o uso de palha, bambu ou material inflamável;

III – Os assentados deverão estar cientes de que poderão ser removidos momentaneamente, sempre que, for necessária a passagem de veículos autorizados;

IV - Não é permitido a venda de bebidas, exceto para produtos alimentares que não tenha preparo do barraqueiro;

V – Não é permitida a exposição de mercadorias fora do espaço designado.

CAPÍTULO IV
DO COMÉRCIO DE AMBULANTES E CONGÊNERES

Art. 5º - O comércio de ambulantes e congêneres deverá obedecer às seguintes normas:

I – O Selo de Autorização de Festa Especial e a guia de recolhimento da taxa de uso, será entregue de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – A circulação dos ambulantes e congêneres é permitida, desde que:

a) Não façam ponto fixo, exceto nos casos em que houver a indicação de áreas para a ocupação, a critério da Fiscalização de Posturas;

b) Estejam licenciados e de posse do Selo de Autorização de Festa Especial;

c) Não façam uso de veículos automotores;

d) Não transitem pelos seguintes locais: Rua Dr. Irany Ferreira, Rua Cel. João Braz (Beco dos Aflitos), Praça da Matriz, Praça do Santuário Basílica e Praça da Prefeitura, ressalvados os vendedores de refeições do tipo *Marmitex*, que fazem uso de caixas de isopor;

e) Não vendam bebidas alcoólicas, churrasquinho e objetos cortantes;

f) Depositem o lixo produzido nos locais próprios, espalhados pela cidade.

III - Em caso de comércio de alimentos, deverão atender às normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária, sendo proibido o preparo ou a manipulação de alimentos e bebidas, exceto para pipocas, centrifugação de açúcar (algodão doce), churros, milho verde, acarajé, cachorro quente, pamonha, pastéis e congêneres;

IV – É permitido o funcionamento de *food truck* (veículos motorizados ou não), observadas as seguintes condições:

a) Espaço interno suficiente para a permanência do manipulador, providos de reservatório para adequado suprimento de água corrente, instalações de copa-cozinha e balcão para servir ao público;

b) O compartimento do condutor, quando for o caso, ser isolado dos compartimentos de trabalho, sendo proibida a utilização do veículo como dormitório;

c) Serem os utensílios e recipientes para utilização do consumidor descartáveis;

d) Os alimentos perecíveis deverão ser guardados em dispositivos frigoríficos suficientes para mantê-los nas temperaturas exigidas, devendo, em caso de serem servidos quentes, mantidos em temperatura acima de 60ºC (sessenta graus Celsius), fazendo uso de estufas, caso seja necessário.

V - É proibido aos comerciantes eventuais ou residentes no Município:

a) A comercialização de bebidas em vasilhames de vidro descartáveis, ressalvadas as bebidas vendidas em garrafas retornáveis, que poderão ser comercializadas somente nos locais fechados e com uso de mesas;

b) A venda de bebida alcoólica nas proximidades da Basílica e da Igreja Matriz, especialmente nas ruas de acesso, sendo permitido aos comércios já estabelecidos regularmente no município.

CAPÍTULO V
ALUGUEL

Art. 6º - Compete aos moradores de Trindade que alugam seus imóveis:

I – A locação da calçada dos imóveis situados na Avenida Raimundo de Aquino, na pista à direita (sentido Trindade - Goiânia), será restrita, devendo o locatário deixar 2,50 metros de espaço livre para o trânsito de pedestres;

II - Oferecer aos locatários as condições de higiene necessárias para a sua permanência no local, tais como: água, energia, sanitários, etc.;

III – Cientificar o locatário sobre a obrigatoriedade de obtenção do Selo de Autorização de Festa Especial da Romaria para seu estabelecimento comercial, junto à Prefeitura;

IV - Orientar sobre a sujeição às normas de Posturas e Vigilância Sanitária, a proibição de venda de bebidas em vasilhames de vidro e a validade da autorização até dia 05/07/2023.

Parágrafo Único - É vedado o aluguel nas calçadas da Praça do Santuário Matriz e da Rua Dr. Irany Ferreira.

CAPÍTULO VI
DO CARREIRÓDROMO

Art. 7º - Nos dias 29/06/23 (quinta-feira), 30/06/23 (sexta-feira) e 01/07/23 (sábado), o Carreiródromo deverá encerrar os eventos até as 03:00hs.

Art. 8º - No dia 29/06/2023, durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros**,** os Camarotes, além do Regulamento do Anexo IV deste Decreto, deverão obedecer às seguintes regras:

I – Será considerado Veterano o barraqueiro que tenha participado do Carreiródromo do ano de 2022;

II - As barracas serão liberadas para utilização no dia 29/06/2023;

III - Não será permitido o uso de mesas ou cadeiras de ferro, madeira ou materiais cortantes;

IV - Deverá ser respeitado o limite de 1 (um) metro dos Camarotes até a barricada;

V - Não é permitido o trânsito de carros, carroças ou ambulantes nas dependências do Parque e do Carreiródromo.

CAPÍTULO VII
DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Art. 9º - O tráfego de veículos automotores na área delimitada pela Superintendência Municipal de Trânsito, segue as normas abaixo:

I – É autorizado exclusivamente para o condutor que possuir o adesivo de Trânsito Livre, fornecido pela Superintendência Municipal de Trânsito desta municipalidade;

II - O trânsito de veículos na área isolada deve se dar apenas até a residência do morador;

III - Até o local de carga e descarga, se for veículo destinado ao abastecimento do comércio, dentro da área isolada, no horário entre às 06:00 e 10:00 horas da manhã;

IV – Permitido para os veículos de prestação de serviços (Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal);

V - Proibido o estacionamento dentro da área isolada;

VI - Os veículos estacionados nas áreas interditadas ou em locais proibidos, serão multados, guinchados e recolhidos ao pátio da Superintendência Municipal de Trânsito;

VII - Os veículos que forem guinchados, além de notificados para sua retirada, deverão arcar com as custas de sua estadia e de remoção;

VIII - Os veículos oficiais (União, Estado e Município) e prestadores de serviços (Equatorial, Saneago, Paróquia do Divino Pai Eterno, Santuário Basílica, Imprensa e outros serviços de utilidade pública), terão livre acesso e locomoção dentro da área interditada, desde que em serviço;

IX - O Adesivo de Trânsito Livre será válido somente com o carimbo da Superintendência Municipal de Trânsito, expedido para os veículos de carga e descarga e para os veículos de moradores que residirem na área isolada.

Art. 10 - A autorização temporária para Táxi de outros municípios é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.701 de 02 de junho de 2016 e deverá:

I - Ser limitada ao máximo de 200 (duzentas) unidades;

II - Estar identificados nos Táxis com numeração, alvará e outras informações que a Superintendência Municipal de Trânsito achar necessária;

III - A liberação das autorizações temporárias será somente a partir do dia 19 de junho de 2023;

IV - O ponto de autorizatários temporários de Táxi se dará através de Portaria publicada pela Superintendência Municipal de Trânsito;

V - Os Táxis com autorização temporária só poderão entrar na área isolada para desembarque.

Art. 11 - Fica proibido o estacionamento nas ruas do percurso do Desfile dos Carreiros e Cavaleiros.

Parágrafo único. As ruas que fazem cruzamento com as ruas do percurso serão interditadas e seu estacionamento proibido a partir das 23:00 horas do dia anterior ao Desfile, até seu término.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – É proibida a veiculação de anúncios, por meio de alto-falantes, megafones ou carros de som, pelo comércio em geral.

Art. 13 – A validade da autorização do Selo de Autorização de Festa Especial terá como data limite o dia 05/07/2023, sob pena de despejo e apreensão da mercadoria.

Art. 14 – A limpeza da cidade durante o período da Festa, principalmente nos últimos dias da Romaria, será feita em caráter excepcional nas primeiras horas da manhã.

Parágrafo Único – O comerciante que não acondicionar o seu lixo em sacos plásticos, jogando-o na via pública de qualquer forma, poderá ter a sua autorização cassada e a consequente interdição de seu comércio, além do pagamento de multa.

Art. 15 – As infringências às normas constantes deste Decreto acarretarão as seguintes penalidades:

I – Apreensão de mercadorias e multa no valor de 18 (dezoito) a 180 (cento e oitenta) UFIR/UFMT, conforme Código de Posturas (Art.238, inciso III), dobrando este valor em caso de reincidência;

II – Cassação da Autorização, nos casos de reincidência de infrações.

Parágrafo Único - O prazo para a retirada de mercadoria apreendida será de até 5 (cinco) dias após o término da Romaria, sendo necessário o pagamento da multa e apresentação do termo de apreensão.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO I
Cronograma de Inscrição

Data	Público
Até dia 05/06/2023	Prazo aberto para protocolo de processos referentes a impugnação de pontos relocados pelo veterano, no ano de 2022, conforme previsto no Decreto nº 744/2022.
05 e 06 de junho	**Veteranos** - Praça da Prefeitura, Prédio da Prefeitura, Av. Manoel Monteiro, Praça da Cadeia, Castelinho, Av. Dom Pedro II, Assentamento da Coronel Anacleto, Praça da Av. E e Ginásio de Esportes será atendido de forma presencial e por ordem de chegada, a partir das 08:30 às 17:00 horas, com intervalo de almoço das 12:00 às 13:30, na Praça Constantino Xavier, nº 330 (antigo prédio a prefeitura) ou, se preferir, poderá solicitar através do whatsapp 62-3506-7085 ou e-mail romaria@trindade.go.gov.br; - Vencimento da guia: dia 09/06/2023.
07 de junho	**Veteranos –** Desfile dos Carreiros será atendido de forma presencial e por ordem de chegada, a partir das 08:00 horas, na Praça Constantino Xavier, nº 330 (antigo prédio a prefeitura) ou, se preferir, poderá solicitar através do whatsapp 62-3506-7085 ou e-mail romaria@trindade.go.gov.br; - Vencimento da guia: dia 09/06/2023.
13 de junho	**Novatos –** Recebimento da FIC de forma presencial, na Praça Constantino Xavier, nº 330 (antigo prédio a prefeitura) das 08:30 às 12:00 horas e sorteio as 14:00 (presencial com todos os inscritos). Data de vencimento da Guia: 14/06/2023. Os pontos disponibilizados serão conforme dispensa pelos veteranos nos dias anteriores. A partir do dia 15/06/2023, os pontos remanescentes serão liberados de acordo com a procura.
15 de junho	Cadastro de taxas de Ambulantes do Município de Trindade - Vencimento da guia: dia 23/06/2023.
A partir do dia 16 de junho	Cadastro de Ambulantes Geral e liberação dos pontos remanescentes, por ordem de chegada.
A partir de 19 de junho	Início da liberação de Autorizações de Feira Romaria 2023, por horário de chegada para Ponto Particular, munido dos documentos pessoais e documentos do ponto. Será acompanhado pelo fiscal até o local do ponto para medição. Data de vencimento 26/06/2023, e guias emitidas posterior terão vencimento igual a data de emissão.

ANEXO II
Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	MEDIDA	VALOR (UFMT)	VALOR R$	ZONA
PRAÇA E PREDIO DA PREFEITURA	3X3	800	R$ 3.432,00	1
AV. MANOEL MONTEIRO	5X5	400	R$ 1.716,00	4
AV. DOM PEDRO II	2X2	230	R$ 986,70	6
CASTELINHO-BIBLIOTECA		600	R$ 2.574,00	2
PRAÇA DA CADEIA		140	R$ 600,60	8
CARREIRODROMO (DESFILE CARREIROS)	8X8	180	R$ 772,20	7
CARREIRODROMO (DESFILE CARREIROS)	5X5	140	R$ 600,60	8
ASSENTAMENTO (SEM TENDA)	2X1,5	180	R$ 772,20	7
GINÁSIO (SEM TENDA)	4X8	400	R$ 1.716,00	4
GINÁSIO (SEM TENDA)	5X8	500	R$ 2.145,00	3

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 505/23. Valores calculados conforme Lei nº 014/2014 e suas alterações, de acordo com a Lei nº 031/2017.

ANEXO III
Tabela de Valores

LOCALIZAÇÃO	VALOR	ORIGEM
PONTO PARTICULAR POR METRO LINEAR	R$ 115,83	LEI 026/2016 – TABELA 4 -ITEM 1.5
AMBULANTE MANUAL	R$ 60,06	LEI 031/2017- TABELA 06 – ITEM 1
AMBULANTE CARRINHO E ARARA	R$ 283,14	LEI 018/2014- TABELA 04 – ITEM 2.1
PARQUES, RESTAURANTES, ESTACIONAMENTOS E SIMILARES		CONFORME CTM – LEI 018/2014 E ALTERAÇÕES - PROCESSO ADIMINISTRATIVO

Este anexo é parte integrante do Decreto nº 505/23. Valores calculados conforme Lei nº 014/2014 e suas alterações, de acordo com a Lei nº 031/2017.

ANEXO IV
REGULAMENTO DO CARREIRODROMO

Os possuidores de Camarotes durante o Desfile dos Carreiros e Cavaleiros da Festa da Romaria do Divino Pai Eterno, em 29/06/2023 no Carreiródromo, deverão observar as seguintes regras:

1º - A Administração do Carreiródromo será realizada por empresa terceirizada contratada para esta finalidade, a qual será responsável pela organização, segurança e execução dos eventos;

2º - O uso de Camarotes no Carreiródromo durante o Desfile no dia 29/06/2023 é permitido mediante requisição, disponibilidade de vagas e pagamento de taxa;

3º - É terminantemente proibido o comércio de bebidas, alcóolicas ou não, em Camarotes ou em quaisquer dependências do Carreiródromo, exceto, para a empresa terceirizada contratada para esta finalidade;

4º - É permitido a comercialização de gêneros alimentícios, desde que atendam às normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária;

5º - Os Camarotes são padronizados nos tamanhos únicos de 8x8 e 5x5, distribuídos no percurso de passagem do desfile;

6º - A apresentação de música ao vivo, *Shows*, eventos artísticos ou a reprodução de música por meio eletrônico de propagação coletiva é exclusiva da empresa terceirizada contratada para esta finalidade, exclusivamente no Palco Principal, sendo proibido nos Camarotes (permitido música ambiente);

7º - A entrada com bebidas, alcóolicas ou não é permitida para o consumo próprio ou familiar, vedada a comercialização de qualquer natureza;

8º - A entrada com bebidas, alcóolicas ou não e gêneros alimentícios será feita em recipientes que permitam a visualização do conteúdo ou a vistoria, em embalagens plásticas, *pets* ou alumínio, para evitar o acesso com armas brancas ou de fogo, sendo proibida a entrada com garrafas, facas, talheres, pratos ou copos de vidro ou metais;

9º - É proibido a montagem de tendas extras para aumentar os Camarotes fornecidos pela organização do evento;

10 - A entrada de veículos para descarregar mercadorias dos autorizatários dos Camarotes, será permitida exclusivamente no dia 28/06/2023;

11 - Todos os itens devem ser retirados do Carreiródromo após o encerramento do Show do Palco Principal, no dia 29/06/2023, não se responsabilizando a organização do evento por objetos extraviados, perdidos ou esquecidos nas dependências dos Camarotes.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5F303D86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME PARA REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO E LOCUÇÃO DO LOCUTOR JULIANO REYS NO CARREIRODROMO

DURANTE A FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação da empresa **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME,** para realização de animação e locução do locutor Juliano Reys a ser realizada durante o período da Tradicional Festa do Divino Pai Eterno ano 2023;

CONSIDERANDO, o art.25, inciso III da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONSIDERANDO, que a empresa **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME** detém a exclusividade sob a referida apresentação artística, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME para realização de animação e locução do locutor JULIANO REYS a ser realizada durante o período da Tradicional Festa do Divino Pai Eterno ano 2023.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.728.852/0001-56**, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para contratação do locutor JULIANO REYS para apresentação artística a ser realizada durante o período da tradicional FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO 2023, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 01de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:05544D51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 503/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 503/23 – CASA CIVIL DE, 31 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10875/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DARCI DE SOUZA BRUM,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 13.05.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1568DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 7466/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA RR GUIMARÃES ME".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001–15, neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA:
E a empresa **RR GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.925.357/0001-67, estabelecida na Rua Augusta Bastos, nº 86, Quadra 02, Lote 04, Setor Central, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada por **Sr. Ricardo Ribeiro Guimarães**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4289828 DGCP/GO, e CPF nº 917.833.211-72, residente e domiciliado na Rua 114, Nº 126, Quadra 08, Lote 07, Jardim Presidente, na cidade de Rio Verde, Estado de GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1- O presente contrato vincula–se às determinações da Lei Federal n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Dispensa de Licitação nº **005/2023**, ao Processo nº **7466/2023.**

1.2- Aplicam–se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA compromete–se a prestar a CONTRATANTE, **Contratação de Empresa de Especializada para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos relacionados a obras**

padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) junto ao módulo PAR 4, assim como acompanhamento do módulo Obras 2.0, bem como a confecção de ofícios, declarações e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos e ações relacionadas aos programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

4.1- Pela presente contratação o Município de Trindade pagará à CONTRATADA a importância global de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** sendo o valor mensal de **R$7.000,00 (sete mil reais).**

4.2- Estão inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

4.3- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou Municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:

5.1.1- Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;

5.1.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

5.1.3- Prestar à contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto;

5.1.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

5.1.5- Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços que deverá ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência, as seguintes:

6.1.1- Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Superintendência Central de Projetos, Captação de Recurso e Convênios, junto a Secretaria de Educação em estrita observância das especificações do Termo de Referência (ou projeto básico) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.3- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço do objeto;

6.1.4- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

7.1- O prazo contratual previsto poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável legal e da competente liquidação da despesa;

8.2- Se o objeto não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1- Os recursos para o pagamento das despesas, advêm das Dotações Orçamentárias:

Dotação	Fonte	Ficha	Unidade
03.0355.12.361.1237.2111-339039	101	311	Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A gestão financeira será exercida pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO (Gestor do Executivo) que atuará como gestor do contrato e a fiscalização do cumprimento da contratação será exercida pela Superintendente Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 117 da lei N° 14.133/2021;

10.3- O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANCÕES APLICÁVEIS

11.1- Nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contração;

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.3- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

11.4- Multa

11.4.1- de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

11.4.2- Multa de 10% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total;

11.4.3- Impedimento de contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.4.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.
12.1- É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

Trindade - GO, 01 de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretario Municipal De Da Casa Civil, Planejamento E Gestão
Contratante

RR Guimarães Assessoria ME
CNPJ 06.925.357/0001-67
Contradada
RICARDO RIBEIRO GUIMARÃES
CPF 917.833.211-72
Representante Legal

FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA
Superintendente Central De Projetos, Captação De Recursos E Convênios
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91149A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 15449/2021
RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA BOM PASTOR

TEMPLO RELIGIOSO INSTALADO EM IMÓVEL LOCADO. INCIDÊNCIA DE IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA B, E § 4º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. IMÓVEL NÃO INTEGRANTE DO PATRIMONIO DA ENTIDADE RELIGIOSA. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1941/2019. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116/2022. IRRETROATIVIDADE. INDEFERIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. **1. A imunidade tributária constitucional prevista no art. 150, inciso VI, alínea b, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, contempla o patrimônio da instituição religiosa, não alcançando bens que constituam patrimônio de terceiros. 2. A Emenda Constitucional nº 116/2022, que trouxe nova hipótese de imunidade tributária, não se aplica a atos ou fatos pretéritos. 3. Para concessão da isenção de IPTU prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1941/2019, todos os respectivos requisitos devem ser atendidos, inclusive o registro do contrato de locação na matrícula do imóvel locado, o que não foi comprovado no caso concreto.** RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Junta Administrativa de Recursos Fiscais. Processo administrativo nº 15449/2021. Relator(a) Munik Ellen Brito Souza. Julgado em 26/05/2023).

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:65E36AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1072/2023/SME

PORTARIA Nº1072/2023/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retificar-se a Portaria Nº532/2023/SME, da servidora Cleide Pereira de Carvalho Louredo ".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Retificar** Incíso II da Portaria **N°532/2023/SME** de 02 de janeiro de 2023.que concede modulação de carga horária semanais e Gratificação de Regência.

Onde se lê:

II- Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

Leia-se:

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (Quarenta) horas semanais**, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no **percentual de 100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FD398004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1070/2023/SME

PORTARIA Nº1070/2023/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retificar-se a Portaria Nº950/2023/SME, da servidora Cassia Aparecida de Oliveira Margarida ".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I – **Retificar** Incíso II da Portaria **N°950/2023/SME** de 10 de janeiro de 2023.que concede modulação de carga horária semanais e Gratificação de Regência.

Onde se lê:

II- Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

Leia-se:

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (Quarenta) horas semanais**, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BDDBFDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1069/2023/SME

PORTARIA Nº1069/2023/SME DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Retificar-se a Portaria Nº949/2023/SME, da servidora Maria José de Souza Rodrigues ".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Retificar** Incíso II da Portaria **N°949/2023/SME** de 10 de janeiro de 2023.que concede modulação de carga horária semanais e Gratificação de Regência.

Onde se lê:

II- Conceder modulação de carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

Leia-se:

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (Quarenta) horas semanais**, mais (+) Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários no **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C1CE9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1061/2023/SME

PORTARIA Nº1061/2023/SME DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Retificar-se a Portaria Nº502/2023/SME. da referene servidora Ana Paula Santos Ribeiro "

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Retificar** Incíso II da Portaria **N°502/2023/SME** de 02 de janeiro de 2023.que concede modulação de carga horária semanais e Gratificação de
Regência

Onde se lê:

II - "Conceder modulação de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mais(+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

Leia-se:

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de 2023.

.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C7A068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1104/2023/SME

PORTARIA Nº 1104/2023/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal João de Deus Guimarães, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos nove (09) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C2719F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2023/SME

PORTARIA Nº 1098/2023/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **LILIAN DE PAULA SOUZA,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, No CMEI Wilma Soares de Paula Albernaz de Oliveira, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:44D6551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2023/SME

PORTARIA Nº 1097/2023/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **DAYANE CAMARGO DOS SANTOS ,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, na Escola Mul. Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove(09) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:CE700C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2023/SME

PORTARIA Nº 1096/2023/SME DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **ALINY FRUGERI QUIRINO SANTANA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no CMEI Enzo Luiz Sales de Araújo, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos oito (08) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:075DCEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1095/2023/SME

PORTARIA Nº 1095/2023/SME DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **RANIERY ALEXANDRE ALVES DE PAULA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no(a) Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de oliveira, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos oito (08) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DAF57715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2023/SME

PORTARIA Nº 1094/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **SHIRLENE FORTUNATO ROSA DE SOUZA ,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, no CMEI ANA CUSTÓDIA DA SILVA , a partir de 07 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:64040FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2023/SME

PORTARIA Nº 1093/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **ANGELITA FERREIRA DA SILVA,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, no CMEI Thaíse Santana Freire, a partir de 07 de fevereiro de 2023.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2CCD0479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2022/SME

PORTARIA Nº 1092/2022/SME TRINDADE-GO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:
I – Lotar o (a) servidor(a) **NARA RUBIA PEREIRA DE JESUS, disposição, efetiva** ocupante do cargo de Pedagoga, carga horária de 30 horas semanais (a) no(a) **Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, a partir de 01 fevereiro de 2023.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:34975380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1091/2023/SME

PORTARIA Nº 1091/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora à disposição **NARA RUBIA PEREIRA DE JESUS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, como Professora Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:144A7FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2023/SME

PORTARIA Nº 1090/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Lotar a Servidor(a) **ZÉLIA CESARIO DE TORRES,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, no (a) Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8BD2894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2023/SME

PORTARIA Nº 1089/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:
I – Lotar a Servidora **LARA RAIANY BORGES FERREIRA,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, no(a) Escola Municipal Professora Elcia Campos Domingues, a partir de 07 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos sete (07) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE2FB6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2023/SME

PORTARIA Nº 1088/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Maria Reinalda de Carvalho, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos sete (07) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3F74639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2023/SME

PORTARIA Nº 1087/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ANA PAULA DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal João de Deus Guimarães, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos sete (07) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:47D53788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1086/2023/SME

PORTARIA Nº 1086/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **GLENIA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Adelice Ilário da Conceição, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos sete (07) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2C8A0B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1085/2023/SME

PORTARIA Nº 1085/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **IZABEL GOMES DE MATOZINHOS,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetiva, lotada no (a) Escola Municipal Messias Bites Leão, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos sete (07) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A61F223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2023/SME

PORTARIA Nº 1084/2023/SME DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetiva, lotada no (a) CMEI Abadia José dos Santos, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos sete (07) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2466574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2023/SME

PORTARIA Nº 1080/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **IZABEL LOURENÇA MARGARIDA PAIVA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Selma Ferreira dos Santos.**
II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D9E54EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2023/SME

PORTARIA Nº 1079/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal PADRE RENATO.**
II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9F051F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2023/SME

PORTARIA Nº 1078/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) **WALLYSON ANSELMO ARANTES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal DE 1° Grau Maria Dolores.**
II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:422AADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1077/2023/SME

PORTARIA Nº 1077/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **JULIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MARQUES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques SEDE.**
II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FCF09CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2023/SME

PORTARIA Nº 1076/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO **MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal JOÃO DE DEUS GUIMARÃES.**

II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:25D22DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2023/SME

PORTARIA Nº 1075/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **RENATA RODRIGUES DE SOUSA,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.**

II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D760D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1074/2023/SME

PORTARIA Nº 1074/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ELIZÂNGELA CAMILO MAGALHÃES,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.**

II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E003D020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1073/2023/SME

PORTARIA Nº 1073/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ISAURA MARIA PEREIRA KURNET,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Almiro Pereira da Silva SEDE.**

II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3E7DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1071/2023/SME

PORTARIA Nº 1071/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h" e art. 110; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ARQUIDONES BITES LEÃO LEITE,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 01/02/2023 até 31/12/2023, **revogando a portaria de n° 337/2023/SME.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:895D2CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1067/2023/SME

PORTARIA Nº 1067/2023/SME DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover o (a) Servidor(a) **REJANE ARAÚJO** ocupante do cargo de Professor P- IV, efetivo do(a) **CMEI Christianne Silveira Bueno.**

II – Lotar o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Professora Gleide Mendes.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:477FCF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1064/2023/SME

PORTARIA Nº 1064/2023/SME DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Lotar a Servidora **FERNANDA BORGES VIEIRA,** comissionada , ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, no CMEI Thaíse Santana Freire, a partir de 30 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos trinta (30) dia do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B0CA320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1058/2023/SME

PORTARIA Nº 1058/2023/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 929/2023/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 929/2023/SME tornando a sem efeito, da servidora efetiva **GABRIELA PACHECO VAZ**, lotada no CEI Tia Eurídice.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6A4A5C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1052/2023/SME

PORTARIA Nº 1052/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, como Professora Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 18/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F2A28017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1027/2023/SME

PORTARIA Nº 1027/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de AA-I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **02/01/2023 até 31/12/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5A0F4A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1103/2023/SME

PORTARIA Nº 1103/2023/SME DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9D5FB3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1102/2023/SME

PORTARIA Nº 1102/2023/SME DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ANA PAULA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2B1C024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2023/SME

PORTARIA Nº 1101/2023/SME DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de

17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **GLENIA RODRIGUES DOS SANTOS** , ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Auxiliar Administrativo, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:69F0A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1099/2023/SME

PORTARIA Nº 1099/2023/SME DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO** , ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Monitora de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **06/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:461FBC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1083/2023/SME

PORTARIA Nº 1083/2023/SME DE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **DIVINA ETERNA GONÇALVES** , ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a

contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3F46E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2023/SME

PORTARIA Nº 1050/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANDREIA ROQUE DE SOUSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL RITA MARIA PEREIRA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2C913385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2023/SME

PORTARIA Nº 1049/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **CRISTINA MONTES NEVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL SELMA FERREIRA DOS SANTOS,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D23028F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1048/2023/SME

PORTARIA Nº 1048/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **TATIANA AGUIAR SALES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL PROFª REGINA DE FÁTIMA CALDEIRA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:888001D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1047/2023/SME

PORTARIA Nº 1047/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor **ELIENE SOUZA DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL JUVENIL RICARDO DE FREITAS,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9D47A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1044/2023/SME

PORTARIA Nº 1044/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **DAYANE SILVA FREITAS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL DR. ALCIDES ALBERNAZ DE OLIVEIRA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7525587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2023/SME

PORTARIA Nº 1042/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MIRNA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL DONA CATU,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E7E78532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2023/SME

PORTARIA Nº 1041/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **SILVIA HELENA SAMPAIO GOMIDE ROSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL CIRANDINHA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:712DE110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2023/SME

PORTARIA Nº 1040/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MIRTHES MARIA RAMOS ALVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL ALMIRO PEREIRA DA SILVA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:93E0ADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2023/SME

PORTARIA Nº 1039/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **EDIRENE RODRIGUES ROSA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:607200CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2023/SME

PORTARIA Nº 1038/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JOYCE MIREINE MARTINS SOUZA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI THAÍSE SANTANA FREIRE,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:48017071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2023/SME

PORTARIA Nº 1037/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI VALÉRIA PERILLO,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8B8E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2023/SME

PORTARIA Nº 1036/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **NATÁLIA DOS SANTOS BARBOSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI DANIELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:78F7FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2023/SME

PORTARIA Nº 1035/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **LUZIMAR FOGAÇA ROCHA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral do CMEI MARIA PEDRO DE JESUS,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6C895571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/2023/SME

PORTARIA Nº 1033/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor **SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:943878CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/2023/SME

PORTARIA Nº 1034/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANA ELISABETE DA SILVA LOURENÇO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A8DA611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2023/SME

PORTARIA Nº 1032/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MÁRCIA DE FÁTIMA CRISPIM,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI ENZO LUÍZ SALES,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DA889FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° do contrato:	034/2023 – Dispensa de Valor n° 005/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	RR GUIMARAES ASSESSORIA ME
Objeto:	Contratação de Empresa de Especializada para que a mesma possa auxiliar o poder Executivo, quanto a: Elaboração e acompanhamento de Projetos relacionados a obras padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos padrão FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) junto ao módulo PAR 4, assim como acompanhamento do módulo Obras 2.0, bem como a confecção de ofícios, declarações e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos e ações relacionadas aos programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Global:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência:	01/06/2023 até 01/06/2024
Dotação ORÇAMENTARIA:	03.0355.12.361.1237.2111-339039 101 311 Secretaria Municipal de Educação.
Data da assinatura:	01/06/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:84DE21D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1031/2023/SME

PORTARIA Nº 1031/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI DAGMAR REIS BARROS,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:92CD0FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1030/2023/SME

PORTARIA Nº 1030/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MORGANA ALMEIDA FERREIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI AUGUSTA MARIA SOARES,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D927D3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1029/2023/SME

PORTARIA Nº 1029/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **DIVINO ETERNO DE JESUS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Alcina Maria de Carvalho,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:25A7BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1028/2023/SME

PORTARIA Nº 1028/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **POLYANA ROCHA DA SILVA RODRIGUES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do CMEI Adelice Ilário da Conceição,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:88D021F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2023/SME

PORTARIA Nº 1043/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA JOSÉ FELÍCIO SOBRINHO,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D8DBF94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1045/2023/SME

PORTARIA Nº 1045/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor **CLEUDIMAR BENTO DA SILVA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL PADRE RENATO,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F4ACD767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2023/SME

PORTARIA Nº 1100/2023/SME DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **IZABEL GOMES MATOZINHOS** , ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2E6E3F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1046/2023/SME

PORTARIA Nº 1046/2023/SME DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **LILIANA ALVES RIOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS BITES LEÃO,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:34689F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1081/2023/SME

PORTARIA Nº 1081/2023/SME DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede modulação de função e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Servidor(a) da Rede Municipal de Educação, que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e Decreto n.º 62/2020, da Lei Complementar nº 49/2020.

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) **ALEX CÉSAR ALVES CARVALHO,** pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para a função de Coordenadora de EJA- Educação de Jovens e Adultos, turno noturno na **Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.**
II- Conceder Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do Trabalho Técnico de Coordenadora de EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o art. 2º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. º 62/2020.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2A5F7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1105/2023/SME

PORTARIA Nº 1105/2023/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **IOLANDA MINELLI DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Dagmar de Reis Barros, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos nove (09) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9728D29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1106/2023/SME

PORTARIA Nº 1106/2023/SME DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **OBEDIA MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Professor Messias Bites Leão, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos nove (09) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:66375EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1107/2023/SME

PORTARIA Nº 1107/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ELIANE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Professor Messias Bites Leão, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ACAF77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2023/SME

PORTARIA Nº 1108/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ANA CRISTINA AGUIAR PEREIRA,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Juvenil Ricardo de Freitas, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B1C82D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/2023/SME

PORTARIA Nº 1109/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **SANDRA NASCIMENTO DE BASTOS ALVES,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal do 1° Grau Maria Dolores, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:61D01F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2023/SME

PORTARIA Nº 1110/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **TATIANE FABRICIA LOUBACH,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos,a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B312B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2023/SME

PORTARIA Nº 1111/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **DAYANNA TEODORO QUIRINO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2CD530AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/2023/SME

PORTARIA Nº 1112/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **MARIA ALICE MOREIRA GUIMARÂES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Padre José de Anchieta, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6B1702A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1113/2023/SME

PORTARIA Nº 1113/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ÂNGELA ALVES GUIMARÃES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Alcina Maria de Carvalho, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:52926A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2023/SME

PORTARIA Nº 1114/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **ANTÔNIA MARTINS CORDEIRO,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Thaíse Santana Freire, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:13679E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2023/SME

PORTARIA Nº 1115/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **DANUBIA PAULA DOS SANTOS DAMASCENO,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) Escola Municipal Juvenil Ricardo de Freitas, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4257DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2023/SME

PORTARIA Nº 1116/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Wilma Soares de Paula, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:39BF1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2023/SME

PORTARIA Nº 1122/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Wilma Soares, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:19E5E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2023/SME

PORTARIA Nº 1118/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária para Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991, por este ato,

RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) **Alex Cesar Alves Carvalho**, Matrícula Nº 1089679971, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, eleito (a) através da Resolução CME-TRINDADE Nº 020/2022 de 06/10/2022, para exercer a função de Diretor(a) do (a) ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, desta municipalidade, mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03536097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1060/2023/SME

PORTARIA Nº 1060/2023/SME DE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **SANDRA DE FÁTIMA RAMOS TOMAZETE**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária Geral da ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, Município de Trindade, Estado de Goiás.
II- Esta Portaria entratá em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, aos dois (02) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal da Educação -
Dec. 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B67F69C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/2023/SME

PORTARIA Nº 1051/2023/SME DE, 20 DE JANEIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **WARLENE RODRIGUES DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AD493F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2023/SME

PORTARIA Nº 1119/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária para Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991, por este ato,

RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) **TATIANA SANTANA DA SILVA LIMA**, Matrícula Nº 2797, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, eleito (a) através da Resolução CME-TRINDADE Nº 020/2022 de 06/10/2022, para exercer a função de Diretor(a) do (a) CMEI DANIELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES, desta municipalidade, mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AD4ACB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2023/SME

PORTARIA Nº 1120/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária para Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991, por este ato,

RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) **SERJANE PATRICIA FERREIRA**, Matrícula Nº**1089679960**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, eleito (a) através da Resolução CME-TRINDADE Nº 020/2022 de 06/10/2022, para exercer a função de Diretor(a) do (a) CMEIENZO LUIZ SALES, desta municipalidade, mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E179A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1121/2023/SME

PORTARIA Nº 1121/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária para Diretor(a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do artigo 187, do Estatuto do Magistério - Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1.991, por este ato,

RESOLVE:

Conceder ao servidor (a) **OTONIEL IRANO COSTA BARBOSA**, Matrícula Nº **41436012**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, eleito (a) através da Resolução CME-TRINDADE Nº 020/2022 de 06/10/2022, para exercer a função de Diretor(a) do (a) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS GUIMARÃES, desta municipalidade, mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C3FB4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1122/2023/SME

PORTARIA Nº 1122/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidor(a) **Tatielly Lopes da Silva,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, efetivo(a), lotada no (a) CMEI Joaquina Vicente Braz, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:04CA6309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1124/2023/SME

PORTARIA Nº 1124/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 915/2023/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 915/2023/SME** tornando a sem efeito, da servidora efetiva **TATIANA MARIA DE SOUZA**, P-IV lotada no Escola Municipal Tabelião Augusto Costa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AE0F7E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1125/2023/SME

PORTARIA Nº 1125/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **TATIANA OLIVEIRA PINTO,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) Escola Municipal Professor Messias Bites Leão, como Coordenadora Pedagógica.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 01/02/2023, até 31/12/2023, **revogando a portaria de n° 300/2023/SME.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos três (13) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BF947A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2023/SME

PORTARIA Nº 1126/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Designar o servidor **PATRICIA MIRTES NEVES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretária Geral do(a) CMEI ABADIA JOSÉ DOS SANTOS,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/02/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:15550639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2023/SME

PORTARIA Nº 1128/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C4B46895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1129/2023/SME

PORTARIA Nº 1129/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **LAURA ABRÃO FERREIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no CMEI Abadia José dos Santos, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B30816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2023/SME

PORTARIA Nº 1130/2023/SME DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **ALINE MARIANE DA SOUZA VAZ,** comissionada, ocupante do cargo de AA-I, carga horária de 40 horas semanais, No CMEI Adelice Ilário da Conceição, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos treze (13) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:11E56097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1132/2023/SME

PORTARIA Nº1132/2023/SME DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a) **SIMONE DA SILVA FILEMON DAMASCENO** ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, comissionado do(a) **CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JUVENIL RICARDO DE FREITAS.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D0865401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2023/SME

PORTARIA Nº 1133/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **NAYARA XAVIER DINIZ RODRUIGUES,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, No Cmei Chrystianne Silveira Bueno, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:82E6F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2023/SME

PORTARIA Nº 1134/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **DIVINA MARIA DA SILVA ,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, na Escola Mul. Alcides Albernaz de Oliveira , a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7EEFFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2023/SME

PORTARIA Nº 1135/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **Maria das Graças Silva,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, na Escola Mul. Alcides Albernaz de Oliveira, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2CBBB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1136/2023/SME

PORTARIA Nº 1136/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **RENATA ROSA GUEDES SANTANA,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5041A76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2023/SME

PORTARIA Nº 1137/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais n.º 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **FABIANA DE OLIVEIRA MIRANDA ,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no(a) CMEI ANA CUSTODIA DA SILVA ,como Professor(a) PIII Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7B67CCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2023/SME

PORTARIA Nº 1139/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, na Escola Mul. Alcides Albernaz de Oliveira, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:437C6C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2023/SME

PORTARIA Nº 1140/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidor(a) à disposição **MÔNICA TEIXEIRA DA SILVA DE ALMEIDA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado(a) no(a) CMEI Maria da Conceição Pereira, como Professor(a) Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6223F050

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2023/SME

PORTARIA Nº 1141/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA,** comissionada, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, no CMEI Divina Rodrigues Passos, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6DF89A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2023/SME

PORTARIA Nº 1142/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **WEVERTON MARQUES OLIVEIRA MILHOMEM,** ocupante do cargo de provimento comissionado de AA-I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **16/02/2023 até 31/12/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0FCBDCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2023/SME

PORTARIA Nº 1143/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **ELISMAR ZEFERINO DE JESUS** ocupante do cargo

de provimento comissionado de AA-I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7BEB2784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2023/SME

PORTARIA Nº 1144/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **LUCAS JORGE DA COSTA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de AA-I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/02/2023 até 31/12/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:875A2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2023/SME

PORTARIA Nº 1145/2023/SME DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS, matricula n° 1089684565** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no(a) CMEI Abadia José dos Santos, como Coordenadora Pedagógica.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2023 até 31/12/2023, ***revogando a portaria de n° 091/2023/SME***

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezesseis (16) dia do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C41C2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1146/2023/SME

PORTARIA Nº1146/2023/SME DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a) **ABELINA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, comissionado do(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS GUIMARÃES.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS BITES LEÃO.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:35C7D24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2023

PORTARIA Nº 1131/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do cumprimento das finalidades constitucionais previstas no inciso III, § 4º do artigo 41 da Constituição Federal em vigor,

RESOLVE:

I - Designar a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório** da Secretaria Municipal de Educação, composta pelo Secretário da Pasta **SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA** e pelas servidoras estáveis **CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO** e **ELEONEIDE SANTOS DE ARAUJO MONTEIRO**, para avaliar, monitorar, acompanhar, julgar e fiscalizar todo o processo de avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório dos servidores efetivos lotados nesta Secretaria, desde a sua efetivação, até o término do período do Estágio Probatório previsto em Lei.

ll- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria **n° 754/2021.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:423BCC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1123/2023/SME

PORTARIA Nº 1123/2023/SME DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **TATIELLY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a) de Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/01/2023 até 31/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:011AC1AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Aquisição de cesta básica, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Gameleira de Goiás.

Contratada**: SUZANA FLORA LUSO CAMARGO**
Itens: 1/1.

Valor: 42.450,00

Prazo de Vigência:30/05/2023 a 30/05/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2022
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C4A2B033

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2023/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, do exercício financeiro de 2019 a 2022, processos administrativos n°. 756/2023, 7338/2022, 5224/2023, 5342/2023, 5340/2023, 5341/2023, 5226/2023, 5221/2023, 5220/2023, 5215/2023 e 5194/2023 a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar à apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embaraço fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1° da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e consequentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°. 001/2023

N°	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	5194/5023	Ely de Calasans Falcon - Espolio	ITU/Iluminação Publica
02	5215/2023	Jane Kelly Brito dos Santos Silva - Espolio	IPTU/ITU
03	5220/2023	Hélio Nakakura - Espolio	ITU/Iluminação Publica
04	5221/2023	João Luiz da Silva - Espolio	ITU/Iluminação Publica
05	5226/2023	Waldivino Pereira Viana	ITU/Iluminação Publica
06	5341/2023	Giovani Ferreira da Silva	ITU/Iluminação Publica
07	5340/2023	Wanderley Pereira Dutra	ITU/Iluminação Publica
08	5342/2023	Nathalina Rodrigues Strasser	IPTU
09	7338/2022	Gesanne da Silva Cristalino	ISS
10	756/2023	Celso de Alcântara Barbosa	ISSQN
11	5224/2023	Adair Matias da Costa	ITU/Iluminação Publica
12	5224/2023	Ediane Ribeiro da Silva	IPTU
13	5224/2023	Silvio Veronica Pinto	ITU/Iluminação Publica
14	5224/2023	Luziano Pereira Dutra	IPTU
15	5224/2023	Eunice de Jesus Gomes de Oliveira	IPTU
16	5224/2023	Maria dos Santos Albuquerque	IPTU
17	5224/2023	Carlos Lemes de Oliveira	IPTU
18	5224/2023	Severino Raimundo da Costa	IPTU
19	5224/2023	Kem Iti Maecava	ITU/Iluminação Publica
20	5224/2023	Jose Aparecido da Silva Garcia	ITU/Iluminação Publica
21	5224/2023	Inivalda Pereira de Morais	IPTU
22	5224/2023	Raimundo Nonato Moreira Lima	IPTU
23	5224/2023	Maria do Socorro Rodrigues e Silva	IPTU
24	5224/2023	Geraldo Oliveirta Moura	ITU/Iluminação Publica
25	5224/2023	Wilson de Araújo Gonzaga	IPTU
26	5224/2023	Eliane Rodrigues Gonçalves	IPTU
27	5224/2023	Adailton Alves Pereira	IPTU
28	5224/2023	Jorge Alves de Oliveira e outra	IPTU
29	5224/2023	Lindair Rosaria Martins Vaz	ITU/Iluminação Publica
30	5224/2023	Maria das Mercer dos Ramos Silva	ITU/Iluminação Publica
31	5224/2023	Cleber Resende Alves	ITU/Iluminação Publica
32	5224/2023	Eurípedes Ribeiro da Silva	ITU/Iluminação Publica
33	5224/2023	Maria Jose da Silva	ITU/Iluminação Publica
34	5224/2023	Maria das Neves Oliveira	ITU/Iluminação Publica
35	5224/2023	Franciane Andrea da Silva Reis	ITU/Iluminação Publica
36	5224/2023	Amos Borges Silva	ITU/Iluminação Publica
37	5224/2023	Juliana Jacinto do Nascimento	ITU/Iluminação Publica
38	5224/2023	Luiz Mauricio da Silva	ITU/Iluminação Publica

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula n° 406754

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1593B3E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2021** do **Credenciamento n° 003/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA,** inscrita nº CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Rua Doutor Valdivino Vaz nº 52, Letra A, Itumbiara – GO, CEP nº 75.503-040, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Senhor **William Severino Silva**, conforme demonstra no contrato social da empresa, á administração da empresa fica a cargo do sócio administrador o senhor Willian Severino Silva, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis nº 06, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, CEP nº 75.524-240, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM-UF nº 015045/GO, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2240/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2023 e término em 31 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 – **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para o período de 01 de Junho de 2022 a 31 de Maio de 2024.

Nome do profissional	Especialidade	Consultas *Mensais* valor por consulta: R$ 150,00	Consultas Anual	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Willian Severino Silva	Médico Endocrinologista	200	2.400	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Abril de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

William Severino Silva
CNPJ nº 29.875.300/0001-04
WILLIAM SEVERINO SILVA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E71F1763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 DO CONTRATO Nº 040/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 DO CONTRATO Nº 040/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 040/2021** do **Credenciamento n° 003/2021** de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **CLINICA BESSA GUIMARAES LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 32.426.795/0001-90, domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 44, Sala 3, Centro, CEP nº 75.503-380, Itumbiara - Goiás, neste ato representa pelo seu sócio e proprietário o senhor **Renan Andrade Bessa Guimarães,** residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Marques da Silva, nº 164, Apartamento 302, Centro, CEP nº 75.503-120, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade n° MG-22.750.872 – PC/MG, CPF nº 704.055.651-00, CRM/UF 23935/GO, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2239/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2023 e término em 31 de Maio de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Sáude
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0281** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula Primeira: Os valores dos serviços ora prestados pelo profissional da credenciada, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor estimado, sendo da seguinte forma: os Plantões de Frente - meio de semana, totalizando um de valor mensal de R$ 21.400,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo assim um **valor total global estimado para efeito de empenho de R$ 256.800,00 (Duzentos Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)**, referente ao período de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Nome do profissional	Especialidade	Plantão Frente *Mensal* Meio Semana: R$ 1.100,00	Plantão Frente *Mensal* Fim Semana: R$ 1.300,00	Plantão Frente Anual Meio Semana R$ 1.100,00	Plantão Frente Anual Fim Semana R$ 1.300,00	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Renan Andrade Bessa Guimarães	Médico Clínico Geral (Plantonista)	10	08	120	96	12 Meses	R$ 21.400,00	**R$ 256.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2023 será de R$ 149.800,00 (Cento Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Abril de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Clinica Bessa Guimaraes LTDA
CNPJ nº 32.426.795/0001-90
RENAN ANDRADE BESSA GUIMARÃES
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F066AF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 6057 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023,** objetivando, a Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde., para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das Empresas:

INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.790.815/0001-30 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Sofá-cama Hospitalar (Características mínimas: 2 lugares, Estofado em espuma com capa em courino impermeável, estrura em aço carbono com pintura eletrostatica (epoxi) Cor: verde-água).			3.0	UNIDADE	R$ 1.800,000	R$ 5.400,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 5.400,000

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.238.297/0001-32 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Televisor 43 polegadas (Características mínimas: Smart TV 43", Full HD, LED, 60Hz - Wi-Fi Bluetooth HDR 3 HDMI 2 USB).			10.0	UNIDADE	R$ 1.500,000	R$ 15.000,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 15.000,000

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.238.297/0001-32 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Televisor 65 polegadas (Características mínimas: Smart TV 65" 4K, Crystal UHD - VA Wi-Fi, Bluetooth).			2.0	UNIDADE	R$ 3.150,000	R$ 6.300,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 6.300,000

HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.764.774/0001-36 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CARRO MACA SIMPLES (Características mínimas: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GRADES LATERAIS, SUPORTE DE SORO, COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INÓX/ALUMÍNIO).			1.0	UNIDADE	R$ 1.880,000	R$ 1.880,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 1.880,000

HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.764.774/0001-36 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cadeira de Rodas Adulto almofadada (Características mínimas: - Suporta até 120kg - Maior espaço para acomodação - Apoio de braços escamoteáveis com suporte almofadado - Rodas traseiras de 24, com pneus infláveis - Protetor lateral de roupas integrado - Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura - Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi - Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon - Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos - Garfo dianteiro longo com regulagem de altura - Cinto com velcro para apoio de panturrilha - Bolsa traseira no encosto).			3.0	UNIDADE	R$ 680,000	R$ 2.040,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 2.040,000

HOSP-ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.764.774/0001-36 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	MESA DE EXAMES (Características mínimas: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, ESTRUTURA: GABINETE/ARMÁRIO).			1.0	UNIDADE	R$ 2.150,000	R$ 2.150,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 2.150,000

J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA TÉRMICA 24 OU 26 LITROS COM TERMÔMETRO ACOPLADO (Características mínimas: Capacidade mínima: 24 ou 26 Litros; Material: Polietileno, Isolante Poliuretano (PU) Termômetro Digital Máx. e Mín. Faixa de Temperatura: -50 + 70 °C)			1.0	UNIDADE	R$ 389,000	R$ 389,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 389,000

J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180/0001-00 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Carro para Material de Limpeza (Características mínimas: 01 Carro Funcional América; 01 Balde Doblô 30 litros – 2 águas; 01 Cabo Telescópico 1,40m; 01 Garra Euro Plástica; 01 Refil Loop com cinta 320g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Po; 01 Conjunto Mop Pó 60 cm).			2.0	UNIDADE	R$ 979,000	R$ 1.958,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 1.958,000

CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (CARACTERISTICAS MÍNIMAS: • Concentrador de Oxigênio; • Tubo de conexão umidificador/concentrador; • Filtro (já instalado) INFORMAÇÕES TÉCNICAS: • Tipo de concentrador: Estacionário; • Nível de Ruído: 45 db; • Fluxo por litro: até 5 litros; • Pressão de saída: 5,5 psi; • Concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min.; • Modo de fluxo contínuo: até 5 LPM; • Alarmes e indicadores: Sonoro e luzes indicadoras; • Consumo de energia: 110V = 360 W | 220 V = 290 W; • Medidas (A x L x C): 58 cm x 38 cm x 24 cm; • Peso: 14 Kg; • Temperatura de operação: 13 °C a 32 °C; • Altitude em operação: até 2.286 metros; • Temperatura de Armazenamento: -34 °C a 71)			4.0	UNIDADE	R$ 3.999,000	R$ 15.996,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 15.996,000

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.872.424/0001-00 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Biombo hospitalar triplo (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de Ø 3/4 x 1,20 mm. Cortinado: Algodão Cru ou Lona. Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de Ø 3/4 x 1,20 mm com ponteiras de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais. Acabamento: Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: Aberto: 2,10 x 0,55 x 1,80 / Fechado: 0,70 x 0,55 x 1,80).			3.0	UNIDADE	R$ 392,000	R$ 1.176,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 1.176,000

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.872.424/0001-00 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CARRO CURATIVO HOSPITALAR (Caracteristicas mínimas: Estrutura em aço Inox com Balde e Bacia em aço inox e rodízios giratórios. O carro curativo possui varandas de proteção em volta do tampo e prateleira. Pés em tubos 7/8 inox Tampo e prateleira em chapa 1,20mm inox Pés com rodízios de 2 bola ou 3 Varanda em ferro maciço 3/16 Puxador em tubo 3/4 Dimensões: 0,40x0,80x0,80m Balde e Bacia em inox; Total inox Acompanha: Balde e Bacia Inox).			1.0	UNIDADE	R$ 845,000	R$ 845,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 845,000

CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73 estabelecida na, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Andador Adulto (Caracteristicas mínimas: Alumínio, dobrável, com rodinhas fixas e 3 Barras)			2.0	UNIDADE	R$ 230,000	R$ 460,000

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 460,000

TOTAL DO CERTAME	R$ 53.594,000

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 53.594,000** (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde:
05.01.2081.10.122.0028.4.4.90.52 – Ficha: 188.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 01 de junho de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DBE1F05E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 1 LONA 6,00X4,00 M COM ILHOS, 1 PAINEL 3,58X5,00M ESTRUTURA DE METALON IMPRESSÃO DE LONA E INSTALAÇÃO, 2 PAINEL 4,35X82MM ESTRUTURA DE METALON IMPRESSÃO DE LONA processo 6027/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	8.014,00
TOTAL				**8.014,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LONA 6,00X4,00 M COM ILHOS	UND		1,0000	2.200,0000	2.200,0000
1	2	PAINEL 3,58X5,00M ESTRUTURA DE METALON, IMPRESSÃO DE LONA E INSTALAÇÃO	UND		1,0000	3.222,0000	3.222,0000
1	3	PAINEL 4,35X82MM ESTRUTURA DE METALON, IMPRESSÃO DE LONA E INSTALAÇÃO	UND		2,0000	642,0000	1.284,0000
1	4	PAINEL 3,08X1,00M ESTRUTURA DE METALON, IMPRESSÃO DE LONA E INSTALAÇÃO	UND		2,0000	554,0000	1.108,0000
1	5	ADESIVO 9X9 CM	UND		200,0000	1,0000	200,0000
Total							**8.014,0000**

Total	**8.014,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7B319891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE VASSOURAS. DESTINADO AOS SERVIDORES RESPONSAVEIS PELA LIMPEZA URBANA, CONFORME OFÍCIO Nº 19/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-047. processo 6012/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	264,00

TOTAL	**264,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VASSOURA NOVIÇA COM CABO COLORIDA	UNIDADE		12,0000	22,0000	264,0000
Total							**264,0000**

Total	**264,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1F3EF057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO REFORÇADO. DESTINADO A LIMPEZA URBANA, CONFORME OFÍCIO Nº 18/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-042. processo 5556/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais econstitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2149.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	5.250,00
TOTAL				**5.250,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SACO LIXO 200LTS REC PRETO REFORÇADO C/100UND	UNIDADE		50,0000	105,0000	5.250,0000
Total							**5.250,0000**
Total							**5.250,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 31 de maio de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A7230096

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK C/ MOTORISTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO Nº 692/2023

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 1 de junho de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA (Pregoeiro), ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA (Membro da Equipe de Apoio), JOSE AGOSTINHO FERREIRA (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **pregão presencial Nº 24/2023 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK (COM MOTORISTA**), tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 024/2023. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
AA GOMES LTDA	Microempresa	10.768.395/0001-20	ALVARO ASSIS GOMES	124.194.271-49	

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - GRUPO 01 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 TONELADAS, VOLUME MÍNIMO DE CARGA 12 M³, 3 EIXOS.				Quantidade: 200		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AA GOMES LTDA	10.768.395/0001-20	AA GOMES LTDA	2.833,00	566.600,00	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 15 TONELADAS, VOLUME MÍNIMO DE CARGA 12 M³, 3 EIXOS.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AA GOMES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AA GOMES LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AA GOMES LTDA	10.768.395/0001-20	**R$ 2.800,00**

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AA GOMES LTDA	10.768.395/0001-20	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
O participante credenciado não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

AS EMPRESAS JILSON REZENDE SANTIAGO CNPJ Nº 21.175.185/0001-45 E RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA CNPJ Nº 08.858.347/0001-81 COMPARECERAM PARA CREDENCIAR, PORÉM NÃO POSSUEM CNAE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR (EXIGÊNCIA DO EDITAL REGULADOR DO CERTAME).

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

AA Gomes LTDA
ALVARO ASSIS GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:9D7A224D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/2023/SME

PORTARIA Nº 1059/2023/SME DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"REGOGAÇÃO DAS PORTARIAS/2023/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – Ficam **revogadas as portarias abaixo relacionadas,** tornando-as sem efeito.

Nº Portaria	Nome do Servidor
134/2023/SME	Adriana Sousa Ferreira Marques
252/2023/SME	Adriany Cardoso Bonfim Teixeira Palhares
053/2023/SME	Aline Flavia Catulio Cunha
486/2023/SME	Andre Luiz Duarte
254/2023/SME	Bruna Gonçalves Rodrigues
503/2023/SME	Cassia Aparecida de Oliveira Margarida
446/2023/SME	Ellen Gonçalves Lira
466/2023/SME	Fernanda Oliveira Caldas Alves
946/2023/SME	Kenia Rubia dos Santos
242/2023/SME	Manuela Thais dos Santos Oliveira
246/2023/SME	Michelle Ribeiro de Assis
524/2023/SME	Raimunda Sousa Carvalho Araujo
098/2023/SME	Rosangela Ferreira Gonçalves de Paiva
380/2023/SME	Sandra Mendonça Lopes

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D5FBE23B